



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

ORDEM DO DIA

ORDEM DO DIA PARA A 13ª SESSÃO ORDINÁRIA, DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 13ª LEGISLATURA, DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA, A SER REALIZADA NO DIA 30 DE ABRIL DE 2015, ÀS 10:00 HORAS, QUINTA-FEIRA.

ITEM I

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA DO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/2015, PROCESSO Nº 303/2015, DE AUTORIA DA MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA, DISPONDO SOBRE A CRIAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO. (PARA APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES – “ACAPULCO INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA”). PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, PELA CONSTITUCIONALIDADE. PARECER DA PROCURADORIA, PELA LEGALIDADE. NOS TERMOS DOS ARTIGOS 41 E 57 DA L.O.M. DE DIADEMA, COMBINADOS COM O ARTIGO 71 DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA, SERÁ APRECIADO EM UMA ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO E DEPENDERÁ DO VOTO FAVORÁVEL DE 1/3 (UM TERÇO) DOS MEMBROS DA CÂMARA PARA A SUA APROVAÇÃO.

ITEM II

2ª (SEGUNDA) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 009/2015, (Nº 006/2015, NA ORIGEM), PROCESSO Nº 151/2015, DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, DISPONDO SOBRE A CONTRATAÇÃO, POR TEMPO DETERMINADO, DE AGENTES DE ATUALIZAÇÃO DE DADOS ECONÔMICOS E CADASTRAIS, PARA SUPRIR NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO. APROVADO



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

EM 1ª (PRIMEIRA) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, NA FORMA ORIGINAL E COM OS RESPECTIVOS PARECERES, NA 7ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 19 DE MARÇO DO CORRENTE. INCLUÍDO NA ORDEM DO DIA, EM RAZÃO DE REQUERIMENTO DE ADIAMENTO, APROVADO NA 8ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 26 DE MARÇO DO CORRENTE. NOS TERMOS DO ARTIGO 45 DA L.O.M. DE DIADEMA, O PRESENTE PROJETO DE LEI, DEPENDERÁ DO VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA, PARA A SUA APROVAÇÃO. (PROJETO COM PRAZO).

ITEM III

2ª (SEGUNDA) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2015, (Nº 010/2015, NA ORIGEM), PROCESSO Nº 254/2015, DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, DISPONDO SOBRE A ALTERAÇÃO DA TABELA INTEGRANTE DO ART. 2º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 295, DE 17 DE JULHO DE 2009, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 401, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014, E DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS. (PLANO DE EQUILÍBRIO PARA AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL DO IPRED). APROVADO EM 1ª (PRIMEIRA) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, NA FORMA ORIGINAL E COM OS RESPECTIVOS PARECERES, NA 11ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 16 DE ABRIL DO CORRENTE. INCLUÍDO NA ORDEM DO DIA, EM RAZÃO DE REQUERIMENTO DE ADIAMENTO, APROVADO NA 12ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 23 DE ABRIL DO CORRENTE. NOS TERMOS DO ARTIGO 44 DA L.O.M. DE DIADEMA, O PRESENTE PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR, DEPENDERÁ DO VOTO FAVORÁVEL DE 2/3 (DOIS TERÇOS) DOS MEMBROS DA CÂMARA, PARA A SUA APROVAÇÃO. (PROJETO COM PRAZO).

ITEM IV

1ª (PRIMEIRA) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 021/2015, (Nº 012/2015, NA ORIGEM), PROCESSO Nº 294/2015, DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, AUTORIZANDO O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

CONVÊNIO COM A ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE CULTURA CATAVENTO CULTURAL E EDUCACIONAL, OBJETIVANDO A VIABILIZAÇÃO DE ATIVIDADES DO BORBOLETÁRIO LOCALIZADO NO MUSEU CATAVENTO. PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, PELA CONSTITUCIONALIDADE. PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, PELA APRECIÇÃO PLENÁRIA. PARECER DA PROCURADORIA, PELA LEGALIDADE. PARECER DO ANALISTA TÉCNICO LEGISLATIVO – ECONOMISTA, FAVORÁVEL. PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, FAVORÁVEL. NOS TERMOS DO ARTIGO 45 DA L.O.M. DE DIADEMA, O PRESENTE PROJETO DE LEI, DEPENDERÁ DO VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA, PARA A SUA APROVAÇÃO. (PROJETO COM PRAZO).

ITEM V

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA DO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2015, PROCESSO Nº 272/2015, DE AUTORIA DO VEREADOR PASTOR JOÃO GOMES, DISPONDO SOBRE CONCESSÃO DA MEDALHA LEGISLATIVA DO MÉRITO EDUCATIVO OU CULTURAL AO SENHOR MARCOS ANTONIO PEREIRA. PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, PELA CONSTITUCIONALIDADE. PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, PELA APRECIÇÃO PLENÁRIA. PARECER DA PROCURADORIA, PELA LEGALIDADE. PARECER DO ANALISTA TÉCNICO LEGISLATIVO – ECONOMISTA, FAVORÁVEL. PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, FAVORÁVEL. NOS TERMOS DO ARTIGO 19 DA L.O.M. DE DIADEMA, COMBINADO COM O ARTIGO 200, PARÁGRAFO 1º, INCISO IV, DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA, O PRESENTE PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO, SERÁ APRECIADO EM UMA ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO E DEPENDERÁ DO VOTO FAVORÁVEL DE 2/3 (DOIS TERÇOS) DOS MEMBROS DA CÂMARA, PARA A SUA APROVAÇÃO.

ITEM

I



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

FLS. - 02 -
303/2015
Protocolo

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/15 PROCESSO Nº 303/15

(S) COMISSÃO(OES) DE: _____

23 / 04 / 2015
PRESIDENTE

Dispõe sobre a criação de Comissão Especial de Inquérito.

A Mesa da Câmara Municipal de Diadema, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o artigo 57 da Lei Orgânica do Município de Diadema, combinado com o artigo 168, parágrafo 2º, alínea “d”, do Regimento Interno, vem apresentar, para apreciação e votação Plenária, o seguinte Projeto de Decreto Legislativo:

ARTIGO 1º - Fica constituída uma Comissão Especial de Inquérito, em atendimento ao Requerimento de autoria do Vereador JOSEMUNDO DARIO QUEIROZ E OUTROS.

ARTIGO 2º - Os membros da Comissão Especial de Inquérito serão indicados pelo Presidente da Câmara, assegurando, tanto quanto possível, a representação proporcional partidária, na forma do parágrafo 4º do artigo 70 do Regimento Interno, com a seguinte estrutura:

I – Finalidade:

- a) Apuração de possíveis irregularidades na aprovação, implantação, expedição da certidão de diretrizes e do certificado de conclusão parcial do empreendimento imobiliário denominado “Acapulco Investimentos Imobiliários Ltda.”;
- b) Motivos para que referido empreendimento tenha sido enquadrado na subcategoria HISPv – conjunto de unidades habitacionais destinadas à produção de habitação de baixa renda, segundo consta da Certidão de Diretrizes nº 141/10, processo nº 8186/10 e a implantação não seja condizente;
- c) Razões para o não cumprimento do RIV;

II – Número de membros: 05 (cinco);

III – Prazo de funcionamento: 90 (noventa) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, para concluir o seu trabalho e elaborar parecer, que será encaminhado ao Plenário, para apreciação.

ARTIGO 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diadema, 22 de abril de 2015.

Ver. JOSÉ FRANCISCO DOURADO
Presidente

Ver. REINALDO ANTONIO MEIRA
1º Secretário

Ver. MILTON CAPEL
2º Secretário



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

| |
|-----------|
| FLS. -03- |
| 303/2015 |
| Protocolo |

JUSTIFICATIVA

O Vereador JOSEMUNDO DARIO QUEIROZ E OUTROS apresentaram o Requerimento nº 265/15, processo nº 293/15, solicitando a instauração de uma Comissão Especial de Inquérito.

Consta do Requerimento, que a Comissão Especial de Inquérito deverá apurar possíveis irregularidades na aprovação, implantação, expedição da certidão de diretrizes e do certificado de conclusão parcial do empreendimento imobiliário denominado "Acapulco Investimentos Imobiliários Ltda.", bem como os motivos pelos quais o empreendimento foi enquadrado na subcategoria HISPv – conjunto de unidades habitacionais destinadas à produção de habitação de baixa renda, segundo consta da Certidão de Diretrizes nº 141/10, processo nº 8186/10, uma vez que sua implantação não condiz com referido enquadramento. Por fim, deverão ser investigadas as razões alegadas para o não cumprimento do Relatório de Impacto de Vizinhança – RIV.

A Comissão Especial de Inquérito será constituída por cinco membros e terá o prazo de noventa dias, prorrogáveis por mais trinta dias, para concluir o seu trabalho e elaborar parecer, que será encaminhado ao Plenário, para apreciação.

Diadema, 22 de abril de 2015.


Ver. JOSÉ FRANCISCO DOURADO
Presidente

Ver. REINALDO ANTONIO MEIRA
1º Secretário


Ver. MILTON CAPEL
2º Secretário



FLS. -04-
303/2015
Protocolo

CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

P. 263 265
P. 290 293

CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA
Estado de São Paulo

Req. 265/15
Proc. 293/15

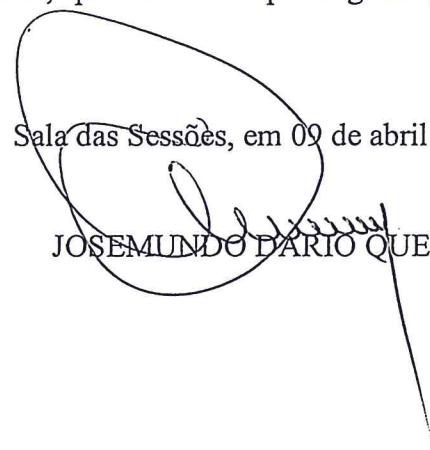
REQUERIMENTO N° 0265 /2015
PROCESSO N.º 293 /2015

REQUEIRO ao Senhor Presidente, nos termos do inciso II, do artigo 69 e artigo 71, do Regimento Interno, combinado com o artigo 41, da Lei Orgânica Municipal, a instauração de uma **COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO**, para apuração dos seguintes fatos determinados:

1. Apuração de possíveis irregularidades na aprovação, implantação, expedição da certidão de diretrizes e do certificado de conclusão parcial do empreendimento imobiliário denominado ACAPULCO INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, localizado na Avenida Fábio Eduardo Ramos Esquivel, n.º 2.900, Jd. Canhema, inscrição imobiliária n.º 21.019.038.00, empreendimento este tratado no Processo Administrativo da Prefeitura de Diadema sob n.º 1071/10.
2. Motivos e razões para o não cumprimento das condições estabelecidas no anexo III (Estudo do Tráfego) do RIV – Relatório de Impacto de Vizinhança, corroborado pelo Departamento de Trânsito da Secretária de Transporte de Diadema, que se encontra no Processo Legislativo Municipal 034/2012, Projeto de Lei n.º 004/2012, que deu origem a Lei Municipal n.º 3.211, de 09 de março de 2012, no que se refere abertura de via ligação entre a Avenida Fábio Eduardo Esquivel com a Avenida Ulisses Guimarães.
3. Motivos e razões para que o empreendimento tenha sido enquadrado, segundo a certidão de diretriz de uso, como unidades destinadas à produção de habitação de baixa renda, cadastrada conforme lei municipal específica, em detrimento do que realmente foi implantado.

A **COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO** deverá ser constituída por cinco (05) membros com prazo de duração de noventa (90) dias para conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por mais trinta (30) dias, se necessário.

Sala das Sessões, em 09 de abril de 2015.


JOSEMUNDO DÁRIO QUEIROZ



15-088-2015 14:08 001424 1/2

CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

15-088-2015 14:18 000335 2/2



FLS. - 05
303/2015
Protocolo

CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

Estado de São Paulo

Lista de apoio ao Requerimento de instalação de COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO, para apuração de possíveis irregularidades na aprovação, implantação e expedição do certificado de conclusão parcial do empreendimento imobiliário denominado ACAPULCO INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

José Francisco Dourado (Zé Dourado)

Talabi Ubirajara Cerqueira Fahel (Talabi)

Pr. João Gomes

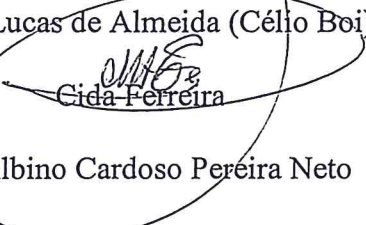
Reinaldo Antonio Meira

Milton Capel

Lucio Francisco de Araujo

Atevaldo Vieira Leitão

Célio Lucas de Almeida (Célio Boi)


Cida Ferreira

Dr. Albino Cardoso Pereira Neto

Dr. Ricardo Yoshio

José Antonio da Silva (Zé Antonio)

José Hudson Rodrigues Jardim (Zé do Bloco)

José Zito da Silva (Zezito)

Lilian Aparecida da Silva Cabrera

Luiz Paulo Salgado

Manoel Eduardo Mariano (Maninho)

Otávio Vitoriano de Oliveira

Ronaldo José Lacerda

Wagner Feitoza (Vaguirinho do Conselho)

8



FLS. - 06
303/2015
Projecolo

CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA
Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

A COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO, ora apresentada, tem por objetivo apuração de fatos determinados que diga respeito à aprovação, implantação, expedição da certidão de diretrizes e certificado de conclusão parcial do empreendimento imobiliário denominado ACAPULCO INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, localizado na Avenida Fábio Eduardo Ramos Esquivel, n.º 2.900, Jd. Canhema, inscrição imobiliária n.º 21.019.038.00, empreendimento este tratado no Processo Administrativo n.º 1071/10, além de outros fatos a seguir fundamentados.

Pelo que consta da Certidão de Diretrizes para Conjunto em Condomínio, expedida no Processo administrativo n.º 8186/10, Certidão n.º 141/10, o zoneamento da área é o EEP-2, categoria de uso residencial, tendo como subcategoria HISPv, ou seja, conjunto de unidades habitacionais destinadas à produção de habitação de baixa renda, cadastrada conforme lei municipal específica, agrupados verticalmente.

Entre as diversas exigências que compõe a Certidão de Diretrizes, retro mencionada, conforme consta do anexo III (Estudo do Tráfego) do RIV – Relatório de Impacto de Vizinhança, corroborado pelo Departamento de Trânsito da Secretária de Transporte de Diadema, ficou determinado, basicamente, duas intervenções junto ao empreendimento, quais sejam: construção de uma ponte com baia de acomodação sobre o Córrego da Capela, no sentido São Bernardo do Campo ao centro de Diadema e a continuidade da via adjacente ao empreendimento, ligando a Avenida Fábio Eduardo à Avenida Ulisses Guimarães.

Em visória *in loco* junto ao empreendimento imobiliário verificamos que a ponte com baia de acomodação sobre o Córrego da Capela teve sua construção iniciada há poucos dias (com conclusão de finalização de oito meses). Entretanto a ligação da Avenida Fábio Eduardo à Avenida Ulisses Guimarães, não foi iniciada e nem tem prazo para início, nem tampouco conclusão.

Tal fato contraria totalmente o RIV, pois já se encontram concluídas as obras das torres 04, 09 e 10, conforme Certificado de Conclusão Parcial n.º 157849, devendo as referidas torres serem entregues no mês vindouro e, as demais torres, parte será entregue no meio do ano e parte será entregue até final do ano em curso.

8



CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA
Estado de São Paulo

FLS. - 02
303/2015
Protocolo

Tal situação é extremamente grave, pois sem as conclusões das obras do entorno apontadas no RIV e com a entrega das torres concluída, haverá significativo impacto na região circunvizinha do empreendimento, pois a abertura da ligação entre a Avenida Fábio Eduardo à Avenida Ulisses Guimarães é imprescindível para a boa fluidez do trânsito local.

Para ter ideia da gravidade do problema o empreendimento em comento tem cerca de 1.600 apartamentos, e, segundo o RIV – Relatório de Impacto de Vizinhança, as estimativas de impacto gerado pelo empreendimento indica um volume do atual patamar de $V/C=0,49$ (situação atual sem o empreendimento) para um patamar da ordem de $V/C=0,65$, o que certamente acarretará um aumento substancial no volume de tráfego na avenida.

Se não forem realizadas as obras apontadas no RIV, a saída de veículos do empreendimento será realizada única e exclusivamente pela rua adjacente ao empreendimento, diretamente na Avenida Fábio Eduardo, que consta com apenas três faixas de rolamento por sentido e, segundo o RIV, o volume horário de tráfego no sentido centro, no período da manhã, varia de 1.350 a 2.200 veículos/hora, sendo que, com o empreendimento, no período mencionado poderá haver um acréscimo da ordem de 1016 carros/hora.

Hoje, como é de conhecimento de todos é quase insuportável trafegar pela localidade em períodos de pico de trânsito, agora imaginemos com a entrega de 1.600 apartamentos, sem que ocorra a abertura de via de ligação entre a Avenida Fábio Esquivel com a Avenida Ulisses Guimarães, haverá um verdadeiro estrangulamento e paralização do tráfego não só no local, mas também em outras regiões da cidade.

O certificado de conclusão parcial do empreendimento imobiliário, conforme Certificado de Conclusão Parcial n.º 157849, em tese, foi expedido em total contrariedade ao que consta em nossa legislação municipal, pois o certificado parcial só poderia ter sido expedido se a parte concluída tivesse condições autônomas de utilização, o que não tem, tendo em vista a não conclusão da ponte com baia de acomodação sobre o Córrego da Capela, que só teve início após a expedição do malfadado certificado (e tem prazo de conclusão de oito meses), e, principalmente, a não construção de ligação entre a Avenida Fábio Esquivel com a Avenida Ulisses Guimarães, que poderá causar graves e profundos transtornos no tráfego do entorno.

Assim, em tese, a Prefeitura de Diadema não poderia ter emitido certificado de conclusão parcial antes da conclusão das obras mitigadoras do impacto que será

8



CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA
Estado de São Paulo

FLS. -08-
303/2015
Protocolo

causado pelo empreendimento, pois o mesmo vai produzir inequívoco impacto no trânsito e infraestrutura urbana local, sendo que, o certificado expedido, contraria totalmente o estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), que é o documento técnico basilar para a concessão de licenças e autorizações de construção.

Não respeitar o estudo de Impacto de Vizinhança é contrariar sua finalidade que é de instruir e assegurar, ao Poder Público e ao ambiente urbano, o equilíbrio necessário a cada empreendimento, adequando-o ao meio em que fará parte.

Outro fato que deve ser investigado pela CEI se refere ao zoneamento e a subcategoria de uso, pois, como ficou estabelecido na certidão de diretrizes o uso e finalidade do empreendimento deveriam ser adstritos a unidades destinadas à produção de habitação de baixa renda, cadastrada conforme lei municipal específica.

Por conseguinte, o empreendimento deveria ser destinado a habitacional de mercado popular, nos termos do artigo 40, § 2º, incisos I e II, da Lei Municipal n.º 273/08, fato este que não ocorreu, uma vez que o empreendimento existente não se caracteriza na categoria habitacional de caráter popular, o que poderia influenciar nos parâmetros urbanísticos que foram utilizados na construção do empreendimento.

O problema, ora apresentado, foi objeto de matéria jornalística publicada no dia de hoje (09/04/2015) no jornal Diário do Grande ABC, com o seguinte título "Diadema não constrói rua exigida na legislação", assim como foi objeto de Requerimento de informação da Câmara (Requerimento n.º 052/2015 – processo n.º 060/2015 – com reiteração n.º 001/2015), cuja resposta não conseguiu dirimir as dúvidas suscitadas.

Pelos motivos aqui expostos, solicito aos nobres colegas a aprovação desse Projeto de Resolução e constituição de Comissão Especial.

Sala das Sessões, em 09 de abril de 2015.


JOSEMUNDO DARIO QUEIROZ

8



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

| |
|--------------------|
| FLS.....-169-..... |
| 303/2015 |
| Protocolo |

PARECER DA SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICO-LEGISLATIVOS EM
RELAÇÃO AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/15
PROCESSO Nº 303/15

INTERESSADA: MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

ASSUNTO: Dispõe sobre a criação de Comissão Especial de Inquérito.

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo, apresentado pela Mesa da Câmara Municipal de Diadema, dispondo sobre a criação de Comissão Especial de Inquérito.

A criação de referida Comissão Especial de Inquérito prende-se ao fato de o Vereador JOSEMUNDO DARIO QUEIROZ ter apresentado o Requerimento nº 265/15, processo nº 293/15, solicitando sua instauração, constando do mesmo as assinaturas de outros sete vereadores.

A Comissão Especial de Inquérito deverá apurar possíveis irregularidades na aprovação, implantação, expedição da certidão de diretrizes e do certificado de conclusão parcial do empreendimento imobiliário denominado “Acapulco Investimentos Imobiliários Ltda.”, bem como os motivos para que referido empreendimento tenha sido enquadrado na subcategoria HISPv – conjunto de unidades habitacionais destinadas à produção de habitação de baixa renda, segundo consta da Certidão de Diretrizes nº 141/10, processo nº 8186/10 e tenha implantação diversa. Por fim, deverá apurar possível descumprimento do RIV.

Consta, ainda, da presente propositura, que referida Comissão Especial de Inquérito será constituída por cinco membros e terá o prazo de noventa dias, prorrogáveis por mais trinta dias, para concluir o seu trabalho e elaborar parecer, que será encaminhado ao Plenário, para apreciação.

O artigo 41, “caput”, da Lei Orgânica do Município de Diadema estabelece que as comissões parlamentares de inquérito terão poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, além de outros previstos no regimento da Casa, sendo criadas pela Câmara, mediante requerimento de um terço de seus membros, para a apuração de fato determinado e por prazo certo, sendo suas conclusões, se for o caso, encaminhadas ao Ministério Público, para que promova a responsabilidade civil ou criminal dos infratores.

Por fim, o artigo 168, parágrafo 2º, alínea “d”, do Regimento Interno estabelece que o decreto legislativo é destinado a regular matéria de competência



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

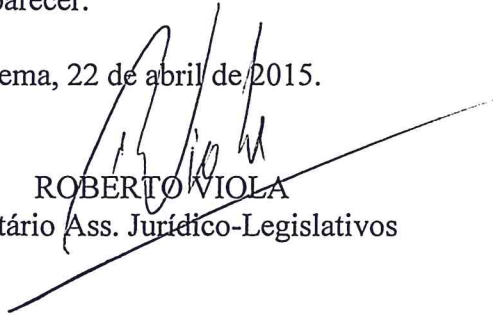
| |
|---------------------|
| FLS.-170-..... |
|303/2015..... |
|Protocolo..... |

exclusiva da Câmara e que produza efeitos externos, excedendo os limites de sua economia interna, não sujeito à sanção do executivo, constituindo matéria do mesmo, dentre outras, a criação de comissões especiais de inquérito sobre fato determinado que se inclua na competência municipal, por requerimento de, pelo menos, um terço de seus membros.

Cumpridas as formalidades legais, não há óbices técnicos ao seu regular seguimento, devendo cingir-se aos assuntos descritos quando de sua criação.

É o parecer.

Diadema, 22 de abril de 2015.


ROBERTO VIOLA
Secretário Ass. Jurídico-Legislativos



PARECER DO RELATOR DA COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
REFERÊNCIA: PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/15 - PROCESSO Nº 303/15

A Mesa da Câmara Municipal de Diadema apresentou o presente Projeto de Decreto Legislativo, dispondo sobre a criação de Comissão Especial de Inquérito.

A presente proposição está embasada no Requerimento nº 265/15, de autoria do Vereador JOSEMUNDO DARIO QUEIROZ E OUTROS, solicitando a instauração de referida Comissão Especial de Inquérito.

A Comissão Especial de Inquérito será constituída por cinco vereadores, respeitada, tanto quanto possível, a representação proporcional partidária e terá o prazo de noventa dias, prorrogáveis por mais trinta dias, para concluir seu trabalho e elaborar o parecer, que será encaminhado ao Plenário, para apreciação.

A Comissão Especial de Inquérito deverá:

- apurar possíveis irregularidades na aprovação, implantação, expedição da certidão de diretrizes e do certificado de conclusão parcial do empreendimento imobiliário denominado "Acapulco Investimentos Imobiliários Ltda.";
- apurar os motivos para que referido empreendimento tenha sido enquadrado na subcategoria HISPv – conjunto de unidades habitacionais destinadas à produção de habitação de baixa renda, segundo consta da Certidão de Diretrizes nº 141/10, processo nº 8186/10 e tenha implantação diversa;
- apurar possível descumprimento do RIV.

O artigo 41, "caput", da Lei Orgânica do Município de Diadema estabelece que as comissões parlamentares de inquérito terão poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, além de outros previstos no regimento da Casa, sendo criadas pela Câmara, mediante requerimento de um terço de seus membros, para a apuração de fato determinado e por prazo certo, sendo suas conclusões, se for o caso, encaminhadas ao Ministério Público, para que promova a responsabilidade civil ou criminal dos infratores.

O artigo 71, parágrafo 6º, do Regimento Interno, por sua vez, estabelece que, concluindo o parecer da Secretaria de Assuntos Jurídico-Legislativos pela aprovação do Requerimento, caberá à Mesa da Câmara, no prazo máximo de cinco dias, elaborar projeto de resolução ou de decreto legislativo, de acordo com a matéria a ser investigada, dispondo sobre a criação da comissão especial de inquérito requerida.



Câmara Municipal de Diadema
Estado de São Paulo

| |
|-----------|
| FLS. 174 |
| 303/2015 |
| Protocolo |

(Continuação do Parecer do Relator da Comissão de Justiça e Redação – Projeto de Decreto Legislativo nº 005/15):

Pelo exposto, entende este Relator que a presente propositura deverá ser encaminhada a Plenário, para apreciação, em razão de sua constitucionalidade.

É o Relatório.

Diadema, 28 de abril de 2015.


Ver. JOSÉ HUDSON MAR RODRIGUES JARDIM
Relator

Acompanho o Parecer do Nobre Relator:

Ver. ORLANDO VITORIANO DE OLIVEIRA

Ver. JOSÉ ZITO DA SILVA



Câmara Municipal de Diadema
Estado de São Paulo

| |
|-----------|
| FLS. 175 |
| 303/2015 |
| Protocolo |

PARECER DA PROCURADORIA EM RELAÇÃO AO PROJETO DE DECRETO
LEGISLATIVO Nº 005/15

PROCESSO Nº 303/15

INTERESSADA: Mesa da Câmara Municipal de Diadema

ASSUNTO: Dispõe sobre a criação de Comissão Especial de Inquérito.

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo, apresentado pela Mesa da Câmara Municipal de Diadema, dispondo sobre a criação de Comissão Especial de Inquérito.

A Comissão Especial de Inquérito será constituída por cinco vereadores, respeitada, tanto quanto possível, a representação proporcional partidária e terá o prazo de noventa dias, prorrogáveis por mais trinta dias, para concluir seu trabalho e elaborar o parecer, que será encaminhado ao Plenário, para apreciação.

Suas finalidades são:

- apurar possíveis irregularidades na aprovação, implantação, expedição da certidão de diretrizes e do certificado de conclusão parcial do empreendimento imobiliário denominado "Acapulco Investimentos Imobiliários Ltda.";
- apurar os motivos para que referido empreendimento tenha sido enquadrado na subcategoria HISPv – conjunto de unidades habitacionais destinadas à produção de habitação de baixa renda, segundo consta da Certidão de Diretrizes nº 141/10, processo nº 8186/10 e tenha implantação diversa;
- apurar possível descumprimento do RIV.

No âmbito municipal, as comissões parlamentares de inquérito estão conceituadas artigo 41, "caput", da Lei Orgânica do Município de Diadema que estabelece que estas terão poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, além de outros previstos no regimento da Casa, sendo criadas pela Câmara, mediante requerimento de um terço de seus membros, para a apuração de fato determinado e por prazo certo, sendo suas conclusões, se for o caso, encaminhadas ao Ministério Público, para que promova a responsabilidade civil ou criminal dos infratores.

No presente caso, sua criação foi solicitada por meio do Requerimento nº 265/15, de autoria do Vereador JOSEMUNDO QUEIROZ NETO e assinada por outros sete vereadores.



Câmara Municipal de Diadema
Estado de São Paulo

| |
|-----------|
| FLS. 176 |
| 303/2015 |
| Protocolo |

Hely Lopes Meirelles, em “Direito Municipal Brasileiro”, Malheiros Editores, 8ª edição, página 466, esclarece que “a comissão de inquérito tem amplo poder investigatório no âmbito municipal, podendo fazer inspeções, levantamentos contábeis e verificação em órgãos da Prefeitura ou da Câmara, bem como em qualquer entidade descentralizada do Município, desde que tais exames se realizem na própria repartição, sem retirada de seus livros e documentos, os quais podem ser copiados ou fotocopiados pelos membros ou auxiliares da comissão”.

Estando de acordo com o disposto no artigo 41, “caput”, da Lei Orgânica do Município de Diadema, a presente proposição deverá contar com o voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara, para sua aprovação, conforme estabelece o parágrafo 1º do artigo 168 do Regimento Interno.

É o parecer

Diadema, 28 de abril de 2015.

Silvia Mitentak
SILVIA MITENTAK
Procurador IV

De acordo.

Cecília H.O. Matsuzaki
CECÍLIA H.O. MATSUZAKI
Chefe de Seção

ITEM

II



Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 009/2015
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

PROC. Nº 151/2015
PROJETO DE LEI Nº 006, DE 04 DE MARÇO DE 2015

FLS. - 04
151/2015
Protocolo

CONTROLE DE PRAZO
Processo nº: 151/2015
Início: 12 - março - 2015
Término: 25 - abril - 2015
Prazo: 45 dias
Lauro Michels Sobrinho
Funcionário Encarregado

DISPÕE sobre a contratação, por tempo determinado, de agentes de atualização de dados econômicos e cadastrais, para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público.

LAURO MICHELS SOBRINHO, Prefeito do Município de Diadema, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte LEI;

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, por tempo determinado, nos termos do disposto nos arts. 61 e 61-A da Lei Complementar nº 08, de 16 de julho de 1991, 12 (doze) agentes de atualização de dados econômicos e cadastrais, para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público.

Art. 2º. Os contratos firmados com fundamento nesta Lei terão vigência de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, se persistir a situação de urgência.

Art. 3º. O padrão de vencimentos será de R\$ 2.305,40 (dois mil, trezentos e cinco reais e quarenta centavos) mensais e a jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais, exigindo-se dos candidatos, como requisito de escolaridade, ensino médio completo

Art. 4º. O recrutamento será realizado mediante processo seletivo simplificado a ser conduzido pela Secretaria de Gestão de Pessoas, com a participação da Secretaria de Finanças, observando-se critérios de seleção e condições de contratação, estabelecidos em edital, respeitado o princípio da publicidade.

Art. 5º. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Diadema, 04 de março de 2015

Lauro Michels Sobrinho
LAURO MICHELS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito, pelo Serviço de Expediente (GP-711).



Prefeitura do Município de Diadema

FLS. - 05 -
15/1/2015
Protocolo

Proc. Nº 12.459/14
Folha nº 720
Rubrica

Folha de Informação

À
Chefia da DPIDO
Sra. Monica Garcia P. Póvoas

Em atendimento à vossa orientação, analisamos os dois aspectos levantados pela Procuradoria Geral do Município na folha 18.

Ítem I) Conformidade da Remuneração proposta:

Identificamos em nosso Quadro de Pessoal (LC 36/95), 2 (dois) cargos/empregos que trazem no seu Escopo de Atribuições e Responsabilidades (Decretos 4720 e 4721/95), algumas delas assemelhadas às atividades indicadas pela área solicitante. São eles: Técnico de Cadastro e Agente Fiscal II.

Anexamos cópias dos Descritivos de Atribuições mencionados, destacando as similaridades, pelas características no desenvolvimento das ações práticas por sua natureza, conforme abaixo:

Anexo 1 – Folha 23 - Técnico de Cadastro (Decreto 4721/95): -

... "executar a revisão permanente do cadastro de imóveis, dirigindo-se ao local dos mesmos em busca de dados modificados que mantenham o cadastro atualizado para fins de lançamento de tributos mobiliários..."

Anexo II – Folha 24 - Agente Fiscal II (Decreto 4720/95):

... "realizar levantamento com treva; vistoriar muros, passeios, uso de calçadas, propagandas em cartazes, faixas, equipamentos de som; avaliar edificações para cobrança de ISS..."

À seguir, apresentamos o Padrão Salarial destes cargos/empregos, conforme LC 36/95 e alterações:

| Cargo/Emprego | Referência Salarial | Valor | Jornada Semanal | Requisito para ingresso |
|---------------------|---------------------|----------|-----------------|-------------------------|
| Técnico de Cadastro | 9 | 2.305,04 | 40 | Ensino Médio completo |
| Agente Fiscal II | 9 | 2.305,04 | 40 | Ensino Médio completo |

Concluimos pela conformidade dos parâmetros indicados no processo em questão, remuneração/jornada/requisito/atividades, com nossa Estrutura Salarial atual.



Prefeitura do Município de Diadema

FLS. - 06 -
151/2015
Protocolo

Proc. Nº 42409/14
Folha nº 21
Rubrica J.L.

Folha de Informação

Ítem II) Estudo de Impacto da nova Despesa com Pessoal:

Ítem II- a) Custo da Ação:

Informamos, inicialmente, o Custo desta nova ação, em 2015:

RESUMO

| Qde. | Cargo | Unitario Mensal | 1 mês (12 cargos) | 6 meses (12 cargos) | 12 meses (9 em 2015) (12 cargos) |
|------|---|-----------------|-------------------|---------------------|----------------------------------|
| 12 | Agente de Atualização e Dados Econômicos e Cadastrais | 3.597 | 43.163 | 258.979 | 388.468 |

Anexamos o detalhamento da composição deste custo (Anexo 3 – Folha 25).

Ítem II -- b) Comprometimento da R.C.L. com Despesas com Pessoal, conforme L.R.F.:

Segue, abaixo, resumo da apuração do % de comprometimento da R.C.L., informada pela SEPLAGE/Depto. de Orçamentos, com a Projeção das Despesas com Pessoal em 2015, construída pela SEGEP:

| CONTROLE FISCAL 2015 COM Receita SABESP | Folha de Pagamento Atual (Base Folha jan/15) | INCLUSÃO EM QUESTÃO | TOTAL |
|--|---|------------------------|---------------|
| DESPESA COM PESSOAL - BASE PARA LRF | 508.958.217 | 377.374 | 509.335.591 |
| R.C.L. projetada * | 1.003.560.000 | 1.003.560.000 | 1.003.560.000 |
| Comprometimento | 50,71% | 0,04% | 50,75% |

| PARÂMETRO PARA PROJEÇÃO 2016 SEM Receita SABESP | Folha de Pagamento Atual (Base Folha jan/15) | INCLUSÃO EM QUESTÃO | TOTAL |
|---|---|------------------------|---------------|
| DESPESA COM PESSOAL - BASE PARA LRF | 508.958.217 | 377.374 | 509.335.591 |
| R.C.L. projetada * | 953.560.000 | 953.560.000 | 953.560.000 |
| Comprometimento | 53,37% | 0,04% | 53,41% |

* Fonte: Seplage/Depto de Orçamento

ITEM

III



Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2015
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

| |
|-------------|
| FLS. - 04 - |
| 254/2015 |
| Protocolo |

PROC. Nº 254/2015

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 010, DE 27 DE MARÇO DE 2015

| CONTROLE DE PRAZO | |
|-------------------------------|----------------------|
| Processo nº | <u>254/2015</u> |
| Início | <u>07-abril-2015</u> |
| Término | <u>01-maio-2015</u> |
| Prazo | <u>45 dias</u> |
| <i>Lauro Michels Sobrinho</i> | |
| Funcionário Encarregado | |

DISPÕE sobre a alteração da tabela integrante do art. 2º da Lei Complementar nº 295, de 17 de julho de 2009, alterada pela Lei Complementar nº 401, de 19 de dezembro de 2014, e dá outras providências.

LAURO MICHELS SOBRINHO, Prefeito do Município de Diadema, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Em conformidade com o disposto no art. 3º, da Lei Complementar nº 295, de 17 de julho de 2009 e consoante o quanto apontado em recente estudo de avaliação atuarial, fica alterada a tabela constante do artigo 2º, da Lei Complementar nº 295, de 17 de julho de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2º** - Para a amortização do déficit técnico apurado em cálculo atuarial, a Prefeitura, a Câmara Municipal e o IPRED, deverão proceder ao recolhimento de contribuição suplementar incidente sobre o total da folha de pagamento dos servidores ativos efetivos, na seguinte conformidade:

| ANO | ALÍQUOTA PATRONAL (A) | ALÍQUOTA SUPLEMENTAR (B) | ALÍQUOTA TOTAL (*) |
|-------------|-----------------------|--------------------------|--------------------|
| 2014 | 13,25 % | 9,00 % | 24,25 % |
| 2015 | 13,25 % | 12,00 % | 26,75 % |
| 2016 | 13,25 % | 15,00 % | 29,75 % |
| 2017 | 13,25 % | 18,00 % | 32,75 % |
| 2018 | 13,25 % | 21,70 % | 36,45 % |
| 2019 | 13,25 % | 26,10 % | 40,85 % |
| 2020 a 2041 | 13,25 % | 30,85 % | 45,60 % |

(*) 2014 soma de (A) + (B) + 2% de taxa de administração de 2015 em diante soma de (A) + (B) + 1,5% de taxa de administração

Art. 2º As despesas com a execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diadema, 27 de janeiro de 2015

Lauro Michels Sobrinho
LAURO MICHELS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito, pelo Serviço de Expediente (GP-711).

ITEM

IV



PROJETO DE LEI Nº 021 / 2015

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

FLS. - 02 -
294/2015
Protocolo

CONTROLE DE PRAZO
 Processo nº: 294/2015
 Gabinete do Prefeito: 12 - abril - 2015
 Término: 31 - maio - 2015
 Prazo: 45 dias

 Funcionário Encarregado

PROC. Nº 294/2015

Diadema, 15 de abril de 2015

A(S) COMISSÃO(ÕES) DE:

.....

.....

DATA 16/04/2015

APP
PRESIDENTE

OF. ML Nº 012/2015

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à aprovação de Vossa Excelência e demais componentes dessa Casa Legislativa o incluso projeto de lei, que versa sobre autorização, ao Poder Executivo, para celebrar convênio com a organização social de cultura Catavento Cultural e Educacional, objetivando a viabilização de atividades do borboletário localizado no Museu Catavento.

Catavento Cultural e Educacional é uma associação civil, sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social de Cultura, que desde 2009 administra o Catavento – Espaço Cultural de Ciência, um espaço rico em objetos científicos e ambientes de aprendizagem interativos, visando aproximar crianças e jovens do mundo científico. Por meio do Contrato de Gestão nº 07/2012, celebrado com a Secretaria de Estado da Cultura, a organização social executa todas as ações de manutenção e conservação do prédio centenário, além de realizar uma programação cultural intensa durante o ano todo, para o público agendado e espontâneo. O conjunto destas ações é que proporciona uma visitaçao interessante e proveitosa para os quase dois milhões e meio de visitantes desde a inauguração do Catavento, que nele encontram um espaço educativo, atrativo e instigante.

Uma das instalações mais recentes é o borboletário, onde os visitantes terão a oportunidade de um contato mais próximo com espécies variadas de borboletas, acompanhando ao mesmo tempo alguns de seus hábitos de vida livre, seu manejo e criação em cativeiro. Esta instalação, além de proporcionar o lazer contemplativo, aliado à educação ambiental, possibilita difundir o conhecimento e sensibilizar as pessoas sobre a importância de preservar, respeitar e admirar esses delicados insetos.

[Handwritten Signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

16-ABR-2015 11:18 001433 1/2



Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

| |
|-----------|
| FLS. - 03 |
| 294/2015 |
| Protocolo |

Atualmente, todas as borboletas do borboletário da Catavento são doações do Borboletário Mangal das Garças, localizado na cidade de Belém, no Pará. Um dos objetivos do convênio é possibilitar a troca de espécimes entre o Catavento e o Borboletário Laerte Brittes de Oliveira, localizado no Jardim Botânico de Diadema, além da troca de experiências entre os funcionários de ambas as instituições.

Tal parceria será fundamental para a melhoria da qualidade do trabalho de ambas as instituições, visando o atendimento ao público, assim como o manejo de animais.

À vista disso é que encaminho a presente propositura, visando obter a competente autorização legislativa.

Nesta conformidade, aguarda o Executivo venha esse Colendo Legislativo a acolher e aprovar o incluso projeto de lei, convertendo-o em diploma legal, o mais breve possível invocando, para tanto, o regime de **URGÊNCIA**, nos termos do que preceitua o artigo 52 da Lei Orgânica do Município, inclusive, se necessário, em regime de **URGÊNCIA ESPECIAL** previsto no Regimento Interno dessa Casa de Leis.

Valho-me do ensejo para enviar a Vossa Excelência e demais componentes deste Sodalício os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

LAURO MICHELS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

Vereador JOSÉ FRANCISCO DOURADO

DD. Presidente da Câmara Municipal de

DIADEMA- SP

DESPACHO DO EXMO. SR. PRESIDENTE:
Encaminho a SAJUL para prosseguimento.

Data: 16/04/2015

José Francisco Dourado
Presidente



Gabinete do Prefeito

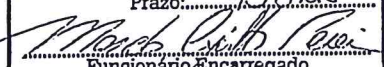
PROJETO DE LEI Nº 021 / 2015

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

| |
|-----------------|
| FLS. - 04 |
| <u>294/2015</u> |
| Protocolo |

PROC. Nº 294/2015

PROJETO DE LEI Nº 012, DE 15 DE ABRIL DE 2015

| CONTROLE DE PRAZO | |
|---|----------------------|
| Processo nº: | <u>294/2015</u> |
| Início: | <u>12-abril-2015</u> |
| Término: | <u>31-maio-2015</u> |
| Prazo: | <u>45 dias</u> |
|  | |
| Funcionário Encarregado | |

AUTORIZA o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a organização social de cultura Catavento Cultural e Educacional, objetivando a viabilização de atividades do borboletário localizado no Museu Catavento.

LAURO MICHEL SOBRINHO, Prefeito do Município de Diadema, no uso e gozo de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a presente lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a organização social de cultura Catavento Cultural e Educacional, objetivando a viabilização de atividades do borboletário localizado no Museu Catavento.

Art. 2º O texto a ser observado na assinatura do convênio de que trata o artigo anterior faz parte integrante da presente lei e constitui o anexo único da mesma.

Art. 3º As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diadema, 15 de abril de 2015


LAURO MICHEL SOBRINHO
Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito, pelo Serviço de Expediente (GP-711),



Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

| |
|-------------|
| FLS. - 05 - |
| 294/2015 |
| Protocolo |

ANEXO AO PROJETO DE LEI Nº 012, DE 15 DE ABRIL DE 2015

MINUTA
TERMO DE CONVÊNIO

Convênio que entre si celebram o Município de Diadema e a organização social de cultura Catavento Cultural e Educacional, objetivando a viabilização de atividades do borboletário localizado no Museu Catavento.

O MUNICÍPIO DE DIADEMA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Almirante Barroso n.º 111, Vila Santa Dirce, Diadema, inscrito no CNPJ sob o n.º 46.523.247/0001-93, neste ato representado pela Sra. Secretária de Meio Ambiente, Denise Francisco Ventrici Campos, em razão da delegação de competência instituída pelo parágrafo primeiro do artigo 5º do Decreto n.º 4849/96, doravante designado "MUNICÍPIO", e a organização social de cultura CATAVENTO CULTURAL E EDUCACIONAL, com sede no Palácio das Indústrias, Parque Dom Pedro II, s/n, São Paulo, SP, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.698.186/0001-06, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sebastião Alberto de Lima, doravante designado "ENTIDADE", celebram entre si o presente convênio, com a autorização contida na Lei Municipal n.º _____, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas, que mutuamente aceitam e outorgam.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente convênio tem por objeto possibilitar a mútua cooperação técnica entre o MUNICÍPIO e a ENTIDADE, com o fim de viabilizar as atividades do Borboletário, localizado no Museu Catavento, administrado pela ENTIDADE por força do Contrato de Gestão nº 07/2012, celebrado com a Secretaria Estadual de Cultura.

§ 1º – Integram o presente instrumento como anexos, devidamente rubricados pelas partes, os seguintes documentos:

- I – Anexo I – Proposta de parceria técnica;
- II – Anexo II – Lista de contrapartidas;
- III – Anexo III – Projeto apresentado pela ENTIDADE à Secretaria Estadual de Meio Ambiente.

§ 2º - Ocorrendo divergência entre as cláusulas deste termo e quaisquer dos documentos preparatórios utilizados na elaboração e confecção deste, prevalecerá sempre o presente termo com seus anexos acima listados.

CLÁUSULA SEGUNDA – Constitui obrigação do MUNICÍPIO permitir à ENTIDADE utilizar-se gratuitamente das instalações da Casa de Criação do Borboletário Laerte Brittes de Oliveira, localizado na Rua Ipitá, nº 193, Jardim Inamar, Diadema, SP, conforme especificações técnicas dispostas no Anexo I.

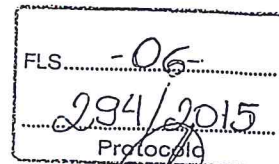
CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações da ENTIDADE:

- a) zelar pelas instalações da Casa de Criação do Borboletário Laerte Brittes de Oliveira, reparando eventuais danos causados por atos praticados em seu nome;
- b) atender e cumprir as contrapartidas descritas no Anexo II

CLÁUSULA QUARTA – O presente convênio vigorará da data de sua assinatura até 30 de novembro de 2017, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, caso haja interesse das partes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA



Gabinete do Prefeito

CLÁUSULA QUINTA – O presente convênio poderá ser denunciado por desinteresse unilateral ou consensual, mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de trinta dias, ficando o denunciante, neste caso, responsável pelas obrigações referentes ao período em que participou do convênio.

CLÁUSULA SEXTA – A inadimplência das obrigações definidas neste instrumento implicará na rescisão do convênio, cabendo a promoção desta ao conveniente que não lhe deu causa.

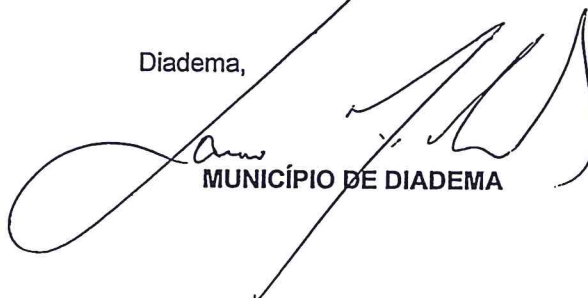
CLÁUSULA SÉTIMA – O presente convênio não implica vínculo algum, seja de natureza trabalhista ou de qualquer outra natureza, entre os funcionários das convenientes.

CLÁUSULA OITAVA – Eventuais alterações no presente convênio deverão ser efetivadas mediante termo aditivo, após atualização da contrapartida, devidamente aprovada pela outra parte.

CLÁUSULA NONA – O foro competente para dirimir quaisquer divergências decorrentes da celebração do presente convênio é o da Comarca de Diadema.

E por estarem assim acordadas, as partes firmam o presente convênio, em três vias de igual teor e para o mesmo fim, perante as testemunhas abaixo indicadas.

Diadema,



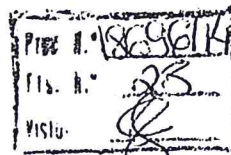
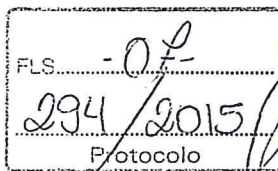
MUNICÍPIO DE DIADEMA

CATAVENTO CULTURAL E EDUCACIONAL

TESTEMUNHAS:

1.....

2.....



TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O CATAVENTO CULTURAL E EDUCACIONAL E A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA

CATAVENTO CULTURAL E EDUCACIONAL, Organização Social de Cultura com sede no Palácio das Indústrias, Parque Dom Pedro II, s/n, São Paulo-SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.698.186/0001-06, neste ato representada pelo seu Diretor Executivo Sebastião Alberto de Lima e doravante denominada **CATAVENTO**, e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA**, com endereço na Rua Almirante Barroso 111, Vila Santa Dirce, CEP 09912-900, Diadema, Estado de São Paulo e neste ato representada pela Secretária de Meio Ambiente do Município de Diadema Denise Francisco Ventrici Campos, resolvem celebrar o presente instrumento, conforme o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo tem por objeto estabelecer a mútua cooperação técnica entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA** e a **CATAVENTO**, com o fim de viabilizar as atividades do Borboletário localizado no Museu Catavento, administrado pela **CATAVENTO** por força do contrato de gestão nº 07/2012 celebrado com a Secretaria Estadual de Cultura.

1.2 Integram o presente instrumento como anexos, devidamente rubricados pelas partes, os seguintes documentos:

- a) Anexo I: Proposta de Parceria Técnica;
- b) Anexo II: Lista de Contrapartidas; e
- c) Anexo III: Projeto apresentado pela **CATAVENTO** à Secretaria Estadual de Meio Ambiente.

1.3 Ocorrendo divergência entre as cláusulas deste Termo e quaisquer dos documentos preparatórios utilizados na elaboração e confecção deste, prevalecerá sempre o presente Termo com seus anexos acima listados.

1.4 As partes declaram conhecer na íntegra todos os documentos acima referidos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA** neste ato permite à **CATAVENTO** utilizar-se gratuitamente das instalações da Casa de Criação do Borboletário Laerte Brittes de Oliveira, localizado na Rua Ipitá 193, Jardim Inamar, Diadema, Estado de São Paulo, conforme especificações técnicas dispostas no Anexo I, pelo que a **CATAVENTO** se compromete a atender e cumprir as contrapartidas descritas no Anexo II.

CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 Este Termo vigorará a partir da data de sua assinatura até 30 de novembro de 2017, podendo ser prorrogado através de Termo aditivo, caso haja interesse das partes.

3.2 O presente Termo não implica vínculo algum, seja de natureza trabalhista, ou de qualquer outra natureza, entre funcionários das instituições envolvidas.

3.3 O presente Termo poderá ainda ser rescindido pela **CATAVENTO** por livre motivação, mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e pelo **BORBOLETÁRIO** com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

4.1 Eventuais alterações contratuais, acréscimos e supressões nos serviços deverão ser realizados por Termo Aditivo.

4.2 No caso de contrapartida a ser acrescida, caberá à **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA** a apresentação da lista de contrapartidas devidamente atualizada, para a eventual aprovação da **CATAVENTO**.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1 Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo para dirimir qualquer dúvida proveniente deste Termo.

5.2 Os casos omissos serão resolvidos pelas partes de comum acordo, com observância das condições gerais do presente Termo de parceria e dos preceitos do Código Civil e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.


E por estarem de comum acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

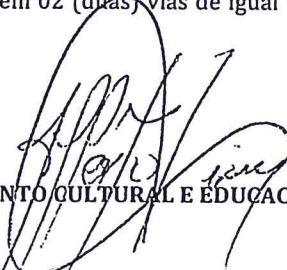
São Paulo, 12 de janeiro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA

CATAVENTO CULTURAL E EDUCACIONAL

TESTEMUNHAS

1) 
Nome: Rosângela de Aguiar
CPF: 06.541.6513-92

2) 
Nome: Nathalia Brandão Leite
CPF: 327.012.568-28



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
Secretaria do Meio Ambiente



FLS. - 08 -
294 / 2015
Protocolo

**Proposta de Contra partida para efetivação da parceria
técnica entre o Museu Catavento e o Borboletário
Municipal Laerte Brittes de Oliveira.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

Secretaria do Meio Ambiente



| |
|------------|
| FLS. - 09 |
| 294 / 2015 |
| Protocolo |

| | |
|-----------|-------|
| Proc. H.º | 12694 |
| Fls. H.º | 30 |
| Visto: | |

Proposta de Contra partida para efetivação da parceria técnica entre o Museu Catavento e o Borboletário Municipal Laerte Brittes de Oliveira.

O município de Diadema está localizado na Zona Sudeste da região metropolitana de São Paulo, integrante da região do ABC Paulista, com 30,7Km² e sob a posição geográfica: latitude 23° 41' 10" S, longitude 46° 36' 38" W.

A cobertura vegetal original do município de Diadema é a Mata Atlântica de planície. O intenso processo de urbanização das áreas situadas nos limites da cidade de São Paulo descaracterizou completamente as feições desta composição vegetal.

Em 1999, foi criado o DEMADE – Departamento de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável da Prefeitura Municipal de Diadema (Lei 87/99).

O Jardim Botânico de Diadema foi inaugurado em outubro de 2000, no terreno do antigo Viveiro Municipal "Aristides Antunes", no Jardim Inamar, Zona Sul do município, sob as coordenadas geográficas: latitude 23° 43' 10.4" S, longitude 46° 36'.5" W, altitude em torno de 800 metros, temperatura média 25°C e índice pluviométrico de 1400 a 1500 mm por ano e teve sua origem principalmente a partir das mudas produzidas no local e que não foram transplantadas para outras áreas. O bairro possui 22.780 habitantes do total de 406 mil do município, conforme dados do IBGE 2010.

A área em que se situa o Jardim Botânico de Diadema foi grafada como Área Especial de Preservação Ambiental (AP) através da Lei Complementar nº25 de 25 de Janeiro de 1994 que foi alterada pela nº 50 de 01 de Março de 1996, e posteriormente substituída pela Lei Complementar 161 de 02 de Agosto de 2002. As áreas protegidas por esta lei constituem-se em imóveis com cobertura vegetal significativa, destinados à manutenção, conservação ou à recuperação da vegetação de interesse ambiental do município, compreendendo: imóveis situados na Bacia do Reservatório Billings (AP1); imóveis situados fora da Bacia do reservatório Billings (AP2); e áreas de propriedade pública (AP3). O Jardim



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

Secretaria do Meio Ambiente

| |
|---------------|
| FLS. - 10 |
| 294/2015 |
| Protocolo |
| Proc. # 18596 |
| Fls. 3.ª |
| Visto: |

Botânico de Diadema compreende uma Área Especial de Preservação Ambiental de propriedade pública (AP3).

Por estar situado em um trecho de passagem entre a Serra do Mar e o Parque do Estado, o Jardim Botânico de Diadema serve de abrigo, área de descanso e alimentação para diversas espécies de aves, répteis, anfíbios, artrópodes e pequenos mamíferos. O local faz parte de uma área urbana e além da função paisagística, a sua arborização proporciona benefícios à região como a estabilidade do clima, permeabilidade do solo, conforto acústico e luminoso, redução da poluição atmosférica e disseminação de sementes. Sendo por tanto de extrema importância, por se tratar de uma área próxima aos mananciais e da Represa Billings, onde a presença de espécies nativas auxilia no processo de recomposição de áreas degradadas em regeneração.

O Jardim Botânico de Diadema apresenta como área útil total 26.312m², tendo em sua estrutura física equipamentos que abrigam a sede administrativa da Secretaria de Meio Ambiente (SEMA), a Sala Verde, o Departamento de Gestão Ambiental, a Divisão de Educação Ambiental, a Sede do Programa de Coleta Seletiva "Vida Limpa", uma estufa de produção de mudas e o viveiro de produção de mudas. Há ainda o canil municipal situado dentro da Área de Preservação Especial 3, porém não faz parte do parque.

O parque oferece à população espaço para pesquisa da flora e fauna da Mata Atlântica, através de atividades desenvolvidas nas trilhas, monitoradas por estagiários, orientando e estimulando a reflexão sobre a importância de áreas verdes, a preservação e recuperação do ambiente atendendo grupos organizados, com crianças, adolescentes e adultos.

A vegetação do Jardim Botânico caracteriza-se por apresentar aspecto de florestas baixas com extratos lenhosos variando de aberto a fechado com plantas de alturas, sendo as lenhosas com altura entre 1,5 metros a 12 metros e diâmetro na altura do peito (DAP) entre 10 centímetros a 50 centímetros, destacando algumas espécies de maior porte entre a vegetação mais densa, apresentando assim uma distribuição diamétrica com pequena amplitude demonstrado na figura 5.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

Secretaria do Meio Ambiente

FLS. -11-
294/2015
Protocolo
Proc. N.º 58616
Fls. N.º 32
Visto

Em algumas porções da área com vegetação mais densa, principalmente na trilha das águas, observa-se a ocorrência de epífitas pouco abundantes representadas por orquídeas (introduzidas), samambaias, líquens, musgos entre outros.

Ainda observam-se algumas trepadeiras, geralmente herbáceas. No percurso das trilhas, ocorre uma serrapilheira descontínua (figura 6), formando uma camada relativamente fina e pouco decomposta.

O sub-bosque varia das bordas para as áreas mais internas da mata, apresentando-se mais adensadas no interior, sua composição é formada por herbáceas e plantas jovens de espécies arbóreas características dos estágios mais maduros.

Sua diversidade biológica é considerada baixa, pois se observa ao redor de dez espécies arbóreas ou arbustivas dominantes.

As espécies arbóreas mais significativas presentes no parque estão demonstradas na tabela 1.

| Nome científico | Nome popular | DAP | Altura |
|---------------------------------|------------------|------------|--------|
| <i>Euterpe edulis</i> | Palmito Juçara | 13 cm | 07 m |
| <i>Anadenanthera macrocarpa</i> | Angico Vermelho | 40 cm | 16 m |
| <i>Cecropia pachystachya</i> | Embaúba | 18 cm | 10 m |
| <i>Bauhinia forficata</i> | Pata de Vaca | 19 cm | 08 m |
| <i>Cedrela fissilis</i> | Cedro | 24 + 16 cm | 14 m |
| <i>Chorisia speciosa</i> | Paineira | 80 cm | 15 m |
| <i>Ficus microcarpa</i> | Ficus | 30 cm | 12 m |
| <i>Eucalyptus cinérea</i> | Eucalipto Branco | 44 cm | 13 m |
| <i>Schinus terebinthifolius</i> | Aroeira Mansa | 23 cm | 11 m |
| <i>Schizolobium parahyba</i> | Guapurupuvu | 45 cm | 18 m |
| <i>Tibouchina granulosa</i> | Quaresmeira | 20 cm | 10 m |
| <i>Dicksonia selowiana</i> | Samambaiacu | 15 cm | 8 m |
| <i>Caesalpineia echinata</i> | Pau Brasil | 9 + 12 cm | 7 m |

Tabela 1: Relação de espécies arbóreas nativas e exóticas significativas presentes no Jardim Botânico de Diadema.

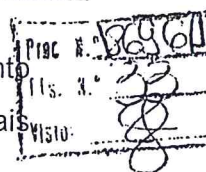


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

Secretaria do Meio Ambiente



Completando as funções do parque, existe ainda, o setor de Licenciamento, Fiscalização Ambiental, e Educação Ambiental que faz cumprir as leis municipais de poda e corte de árvores, poluição sonora e entre outros.

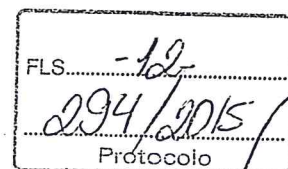


A Divisão de Educação Ambiental desenvolve visitas monitoradas, palestras, cursos e oficinas, voltadas para conservação e recuperação ambiental. Na qual também é responsável pelo Borboletário.

Em 2001, foi criada o DGA – Diretoria de Gestão Ambiental – (Lei 155/01), localizada junto ao Jardim Botânico, sendo incorporada à SANED – Companhia de Saneamento de Diadema. na nova gestão política do ano de 2005, o DGA foi desvinculada da SANED, onde foi criada a Secretaria de Meio Ambiente, conforme A Lei Complementar nº 213, de 19 de janeiro de 2005 (nº 001/2005, na origem) vinculada à Prefeitura Municipal, porém permaneceram as mesmas atividades no mesmo espaço físico.

Capacidade de produção

A capacidade no borboletário na primavera e verão é de aproximadamente 3000 indivíduos por mês de Caligo podendo chegar a uma margem total de 8000 dentre todas as espécies.



Necessidades para o termo de parceria

Para atendermos a proposta de parceria em que o borboletário de Diadema servirá como casa de criação ao borboletário do Museu Catavento são necessárias as ações relacionadas a seguir :

- Marketing com a produção de vídeo das 2 instituições;
- Estante de Ferro;
- Lâmpadas;
- Ventilador;
- Umidificador;
- Aquecedor;
- Ar condicionado;
- Higrômetro;
- Forro de Teto, e vedação;
- Molas para portas;
- Telhas Transparentes;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

Secretaria do Meio Ambiente



- Grades para portas e janelas;
- Janelas;
- Notebook ;
- Bomba e sistema de aspersão;
- Ferro de solda (para furar caixas)

FLS. -13-
294/2015
Protocolo

Proc. N.º 18694
Fis. N.º 34
Visiti.

Fornecimento de materiais de consumo imediato.

- Potes de sorvetes transparente (100 ml, 250 ml, 500 ml) ;
- Néctar para beija flor em póalcon 300G;
- Mel;
- Melado de cana;
- Avitrim E;
- Groselha;
- Álcool;
- Cloro;
- Detergente;
- Sabão Líquido;
- Limpador e desengordurante;
- Papel toalha;
- Esponja;
- Luva descartável para limpeza;
- Avental para limpeza;
- Panos de chão;
- Vassoura;
- Rodo;
- Flanelas;
- Pincéis Grande;
- Pincéis de artesanato;
- Tesoura (tipo de costura);
- Placa de Isopor 5 mm;
- Kit de Identificação (Placas PVC);
- Banners;
- Folders ;

Cronograma Físico e financeiro

O cronograma físico financeiro determinará os prazos em que as ações que serão executadas e os responsáveis.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
Secretaria do Meio Ambiente



Proc. N.º 1804
Fls. N.º 35
Data 18/08

Estas são as condições apresentadas para podermos atender com eficácia parceria com o Museu Catavento, Jardim Botânico / Borboletário de Diadema , juntamente com a parceria estabelece que os assuntos a serem tratados ,deverão acontecer por meio de encontros formais.

FLS. -14-
294/2015
Protocolo

Denise Ventrici - Secretária de Meio Ambiente

Itens não aceitos na contrapartida Borboletário Laerte Brittes de Oliveira

| Adesivo PVC | Texto: Equipe Diadema; Arte: Design Catavento; Impressão: Catavento | | | |
|---|---|-----------|-------------------------|--|
| Ar condicionado frio de teto - (espera da orientação/ especificação de um técnico) | Ar Condicionado Piso Teto Hitachi 18000 Btus - Utopia R410 - Frio 220v | 1 Unid | R\$ 2.900,00 | |
| Banner | Texto: Equipe Diadema; Arte: Design Catavento; Impressão: Design Catavento | | | |
| Bomba D'água periférica ferrari 1/2 CV IDB-40 - Bivout bomba e sistema de aspersão | | 1 | R\$ 140,00 | |
| Bomba submersa 337- 400L | | 2 Unid | R\$ 980,00 | |
| Folders | Texto: Equipe Diadema; Arte: Design Catavento; Impressão: Contratação | | | |
| Forro de teto PVC, e vedação - (em anexo) | http://www.ciasul.com.br/produto.asp?id_categoria=4&id=454 (área de aproximadamente 4x3 = 12m²) R\$ 13,00 m² | 2 Unid | | |
| Janelas com grades - 46 cm x 39 cm | Maxim-Ar em Aço 1 Seção com Grade Elo MGM Minas Sul 50cmx50cmx6cm - Requadro 60mm Branco. R\$ 96,00 Maxim-Ar Grade Quadrada 60x60x7 Lucasa. R\$ 130,00 | 6 Unid. | | |
| Kit didático (Pupa, borboleta, replica, espuma EVA) | Texto: Equipe Diadema; Arte: Design Catavento; Produção: Contratação | | | |
| Luva descartavel para limpeza | não são descartáveis; caixas ou pares?; quantos pares tem cada caixa?; R\$5,00 par | 50 Caixas | | |
| Notebook - i3/ i7 500 HD 4 Memória | Inspiron 14 Série 3000 R\$1399,00 / Notebook Ultrafino HP Pavilion 14-n010br com Intel Core i3 4GB 500GB LED 14" Windows 8, R\$ 1430,00 (americanas .com) | 1 Unid | | |
| Placas de identificação | Texto: Equipe Diadema; Arte: Design Catavento; Impressão: Catavento; Produção: Catavento | | | |
| Portas com grades - 80 cm x 33 cm | Medida inviável | 2 Unid | | |
| Telhas transparentes de vidro 23,3 x5,8 metros. | Telha Translucida Fibra De Vidro 2,44x1,10m. Unidade R\$ 55,00. Telha de policarbonato romana, da Atco, 22 x 41 cm - R\$ 22,00. Telha de vidro romana, da Ibravir, 25 x 44 cm - R\$ 35,00 | 15 Unid | | |
| Videos (parceria) | Equipe Catavento | | | |
| Itens modificados na contrapartida Borboletário Laerte Brittes de Oliveira | | | | |
| Caixa Organizadora 20 L | Caixa de 26,5 L Unidade R\$ 42,00 | 200 | R\$ 8.400,00 | |
| Lâmpadas actínica com reator - 20w | Unidade R\$ 40,00 | 15 | R\$ 600,00 | Lampada T4 Actínica com Reator Integrado ROXIN RX-E022 - 20w - 53cm - 110v |
| Lâmpadas Fluorescentes - 220w | Unidade R\$ 55,00 | 50 | R\$ 2.750,00 | 59w aspiral |
| Lâmpadas Frias - 220 w | R\$ 25,00 | 100 | R\$ 2.500,00 | Lâmpada Fluorescente Compacta Espiral 45W 220V 6400K - AIHA |
| Luva de procedimento cirúrgico (P) | R\$ 20,00 | 60 | R\$ 1.200,00 | caixa com 50 pares |
| Plantas diversas | não é possível mensurar | 3000 Unid | não é possível mensurar | |

Proc. N.º 1503/2015
Fls. N.º 36
Visão: 8

FLS. 15-
294/2015
Protocolo



Materiais de Consumo Porp

Parceria Borboletário Laerte Brites de Oliveira e Borbole'

Catavento

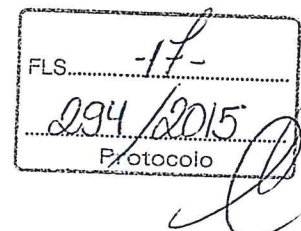
| Referências | Quantidade | Valores em R\$ | Observações |
|--|-------------|-------------------------|---|
| Álcool 70° | 50 L | 145,00 | |
| Aquecedor elétrico halógeno 1200w A07 220v | 4 Unid. | 580,00 | |
| Avental para limpeza | 3 Unid. | 60,00 | especificar material |
| Bastão de cola quente | 100 unid | 90,00 | 1 Kg aproximadamente 33 bastões |
| Caixa Organizadora 20 L | 50 unidades | 2.100,00 | |
| Cloro | 50 L | 490,00 | |
| Detergente | 70 L | 79,00 | |
| Espunja | 50 Unid. | 40,00 | |
| Estante de ferro - 74 cm x 17 cm | 4 Unid. | 1.960,00 | |
| Ferro de solda | 2 Unid | 40,00 | |
| Fita Dupla face 3m | 5 Rolos | 232,00 | |
| Flanelas | 20 Unid. | 40,00 | Flanela ouro 28x48cm Ouro Branco PT 6 UN |
| Higrometro digital - com função %C e %F | 4 Unid. | 280,00 | |
| Lâmpadas acinica com reator - 20w | 05 unidades | 200,00 | Lampada T4 Acinica com Reator Integrado ROXIN RX-E022 - 20w - 53cm - 110v |
| Lâmpadas Fluorescentes - 220w | 20 unidades | 1.100,00 | 59w aspiral |
| Lâmpadas Frias - 220 w | 35 unidades | 875,00 | Lâmpada Fluorescente Compacta Espiral 45W 220V 6400K - AIHA |
| limpador e desengordurante | 25 L | 172,00 | |
| Luva de procedimento cirurgico (P) | 20 caixas | 400,00 | caixa com 50 pares |
| Mola para as portas | 8 Unid | 280,00 | Mola Aérea P/ Porta Leve Até 30kg Coimbra Triunfo 454 Branca. R\$ 24,00 Mola Aérea Hidraulica P/ Porta Até 60kg Belfix Prata. R\$ 50,00 |
| Panos de chão | 20 Unid. | 40,00 | |
| Papel toalha | 40 Unid. | 380,00 | |
| Pincéis de artesanato- Condor 18 | 10 Unid | 40,00 | |
| Pincéis Grande 3" | 15 Unid. | 75,00 | |
| Placa de Isopor 5 mm | 30 Unid | 111,00 | especificar material 50x30 3.70 cada |
| Plantas diversas | 3000 Unid | não é possível mensurar | |
| Potes de Sorvete 100 ml | 100 unid | 80,00 | http://www.osmarhisenembaralens.com.br/index.php?pagina=nav/single_produtos&topicos=45 |
| Potes de Sorvete 250 ml | 100 Unid | 40,00 | |
| Potes de Sorvete 500 ml | 10 unid | 15,00 | |
| Pupário - replica do Catavento | 2 unid | | custo interno |
| Rodo | 06 Unid. | 60,00 | |
| Sabão Líquido | 50 L | 69,90 | |
| Tesoura (tipo costura , grande) | 10 Unid | 130,00 | 21cm |
| Umidificador portátil - 4l 220w | 4 Unid. | 920,00 | |
| Vassoura - pelo sintético 30 cm | 06 Unid. | 42,00 | |
| ventilador | 01 unidade | 200,00 | como não foi especificado, foi usada a medida de 01 unidade ou 01 litro |
| nectar/alcon 300g | 600 gr | 32,00 | cotado 600g |
| mél | 01 litro | 20,00 | como não foi especificado, foi usada a medida de 01 unidade ou 01 litro |
| melado de cana | 01 litro | 16,40 | como não foi especificado, foi usada a medida de 01 unidade ou 01 litro |
| avitrin E | 15 ml | 15,00 | cotado 15ml |
| Groselha | 01 litro | 9,20 | como não foi especificado, foi usada a medida de 01 unidade ou 01 litro |
| | | 11.458,50 | |

Itens não incluídos na relação excel
Itens modificados

FLS. -16-
294/2015
Protocolo

Proc. N.º 1809/2014
Fls. N.º 37
11-11

PLANO DE TRABALHO COM VISTAS À CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM A
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DE DIADEMA
OBJETO: PARCERIA ENTRE O BORBOLETÁRIO LAERTE BRITTES DE OLIVEIRA E O
BORBOLETÁRIO DO CATAVENTO



APRESENTAÇÃO

Catavento Cultural e Educacional é uma associação civil, sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social de Cultura, que desde 2009 administra o Catavento – Espaço Cultural de Ciência. Abrigado no Palácio das Indústrias, o Catavento é um espaço rico em objetos científicos e ambientes de aprendizagem interativos, visando aproximar crianças e jovens do mundo científico. Por meio do Contrato de Gestão nº 07/2012, celebrado com a Secretaria de Estado da Cultura e cuja vigência vai até 30 de novembro de 2017, a Organização Social executa todas as ações de manutenção e conservação do prédio centenário, além de realizar uma programação cultural intensa durante todo o ano, para o público agendado e espontâneo, que somou 506.348 visitantes em 2014. Outra importante fonte de recursos é o convênio celebrado com a Secretaria Estadual de Educação, em fase de renovação e com o qual a Organização garante o atendimento aos estudantes das escolas públicas estaduais, fornecendo gratuidade de ingresso, transporte e lanches, além de realizar toda a manutenção do espaço expositivo e atualizar as unidades expositivas que estão em processo ininterrupto de melhorias.

O conjunto destas ações é que proporciona uma visita interessante e proveitosa para os quase 2,5 milhões de visitantes desde a inauguração do Catavento, que nele encontram um espaço educativo, atrativo e instigante.

Uma das instalações mais recentes é o Borboletário, onde os visitantes terão a oportunidade de um contato mais próximo com espécies variadas de borboletas, acompanhando ao mesmo tempo alguns de seus hábitos de vida livre, seu manejo e criação em cativeiro. Esta instalação, além de proporcionar o lazer contemplativo, aliado à Educação Ambiental, possibilita difundir o conhecimento e sensibilizar as pessoas sobre a importância de preservar, respeitar e admirar estes delicados insetos.

Nossa proposta é que seja celebrado um Convênio por 09 meses, de modo a garantir o **apoio técnico necessário ao Borboletário do Catavento em 2015, em troca de capacitação dos funcionários no atendimento ao público do Borboletário Laerte Brittes de Oliveira, vinculado à Secretaria do Meio Ambiente de Diadema, bem como a transferência de espécimes entre os Borboletários.**

Detalharemos nas páginas a seguir como se dará esta parceria.

O BORBOLETÁRIO DO CATAVENTO

O borboletário está localizado no jardim interno do Catavento – Espaço Cultural de Ciência, dentro de uma calota esférica geodésica com raio de 7,00m e altura de 10,60m. Essa estrutura comporta uma densidade populacional de 1.000 borboletas - aproximadamente uma por metro cúbico.

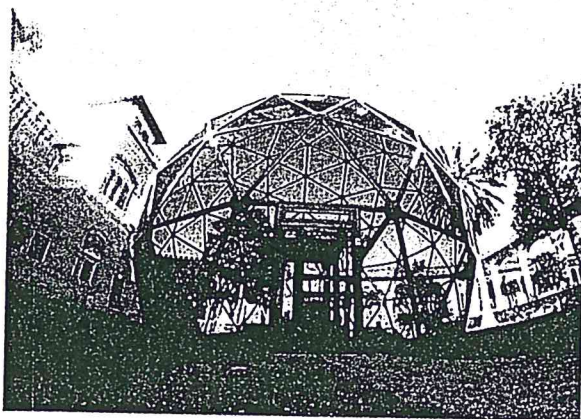
A escolha das espécies de borboletas expostas no Borboletário do Catavento levou em consideração, além do fato de serem espécies nativas também de São Paulo, outros critérios como: adaptabilidade em cativeiro, representatividade de famílias, beleza, cores, tamanho, tempo de vida do adulto, tempo de crescimento das larvas, planta hospedeira e comportamento em cativeiro.

Atualmente, todas as borboletas do Borboletário do Catavento são doações do Borboletário Mangal das Garças, localizado na cidade de Belém, no Pará. Uma das pretensões deste documento é possibilitar a troca de espécimes entre o Catavento e o Borboletário Laerte Brittes de Oliveira, além da troca de experiências entre os funcionários de ambas as instituições.

Segue abaixo tabela demonstrativa das espécies a serem fornecidas por cada uma das instituições:

| LOCAL FORNECEDOR | ESPÉCIE |
|---|-------------------------------|
| Borboletário do Mangal das Garças | <i>Anteos menippe</i> |
| | <i>Ascia monuste</i> |
| | <i>Dryas iulia</i> |
| Borboletário do Mangal das Garças e Borboletário de Diadema | <i>Caligo illioneus</i> |
| Borboletário de Diadema | <i>Ascia buniae</i> |
| | <i>Heraclides anchisiades</i> |
| | <i>Methona themisto</i> |

Serão mantidos no borboletário exemplares vegetais compatíveis com o fornecimento de alimento para as espécies abrigadas, sendo elas: o maracujá, planta usada pela espécie *Dryas iulia*; couve e mostarda (*Ascia monuste*); bananeira (*Caligo illioneus*); acácia (*Anteos menippe*); entre outros.



Borboletário do Catavento e algumas de suas borboletas

FLS. -19
294/2015
Protocolo

Proc. N.º 2000/14
Fls. N.º 117
Visão

Catavento

organização social de cultura

COMO VAI FUNCIONAR A PARCERIA

Tal parceria será fundamental para a melhoria da qualidade do trabalho de ambas as instituições, visando o atendimento ao público, assim como o manejo de animais, devidamente detalhado no projeto que será encaminhado à Secretaria Estadual do Meio Ambiente para a obtenção das licenças de transporte e transferências dos animais, parte integrante deste plano de trabalho como **Anexo 1**.

O Borboletário do Catavento e Borboletário Laerte Brittes de Oliveira trocarão relatórios trimestralmente, reportando as atividades relativas a esta parceria ocorridas no período.

Quanto às Capacitações/Reciclagens

Ambas as instituições possuem *expertises* diferentes em seu trabalho. O Borboletário Laerte Brittes de Oliveira, por ser pioneiro na região, tem a condição de capacitar/reciclar os estagiários/colaboradores do Borboletário do Catavento Cultural e Educacional no manejo dos animais e nas particularidades que o envolvem. Em contrapartida, o Catavento, museu mais visitado do Estado de São Paulo nos últimos anos, passará ao Borboletário de Diadema sua experiência no atendimento e na facilitação da linguagem para diversos públicos.

As capacitações/reciclagens serão realizadas trimestralmente, conforme as mudanças de estação, que trazem diferenças no manejo e cuidados dos animais. Para que tal trabalho seja executado com propriedade, serão necessários ao menos 02 dias por trimestre.

Quanto ao manejo dos animais

O Borboletário do Catavento encaminhará ao Borboletário Laerte Brittes de Oliveira os ovos e lagartas que forem encontrados em seu recinto, para que sejam cuidados até a fase de pupa.

O Borboletário Laerte Brittes de Oliveira enviará ao Catavento pupas, para que sejam expostas com finalidade educativa, quando duas fases serão apresentadas, pupa e imago (adulto).

Os animais serão acondicionados em recipiente apropriado para transporte de insetos.

Também poderão ser feitas transferências ou doações de espécimes entre as partes.

A título de aprimoramento, monitores/colaboradores do Catavento serão enviados trimestralmente ao Borboletário Laerte Brittes de Oliveira, para a prática de manejo dos espécimes.

Para que o trabalho do Borboletário Laerte Brittes de Oliveira seja realizado com eficiência, o Catavento fornecerá os bens de consumo necessários ao manejo e desenvolvimento dos espécimes enviados, sem ônus para a Secretaria do Meio Ambiente de Diadema.

FLS. - 00 -
294/2015
Protocolo

Catavento

organização social de cultura

JUSTIFICATIVA

É imprescindível a celebração do Convênio entre a Secretaria do Meio Ambiente de Diadema e o Catavento Cultural e Educacional, para fomentar o desenvolvimento dos seus Borboletários, bem como a capacitação mútua de seus funcionários.

Assim, propomos a celebração de convênio com vigência de 1 de março de 2015 a 31 de dezembro de 2015.

OBJETIVO GERAL

O presente plano de trabalho tem como objetivo assegurar a conjugação de esforços entre o Borboletário do Catavento e o Borboletário Laerte Brittes de Oliveira, promovendo assim a troca de espécimes e experiências entre as instituições.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Capacitar os monitores do Catavento no manejo dos insetos mantidos no seu Borboletário;
- Capacitar os monitores do Borboletário Laerte Brittes de Oliveira na dinâmica do atendimento ao seu público;
- Aprimorar o manejo de ovos, lagartas, pupas e borboletas adultas (imago) nos dois Borboletários.

METAS PARA O ANO DE 2015

- Envio de no mínimo 50 lagartas e/ou ovos por semana, do Catavento para o Borboletário de Diadema;
- Envio de no mínimo 25 pupas e/ou imagos por semana, do Borboletário Laerte Brittes de Oliveira para o Catavento;
- Capacitação trimestral, em atendimento ao público, de no mínimo 03 estagiários/colaboradores do Borboletário Laerte Brittes de Oliveira pelo Catavento;
- Capacitação trimestral, em manejo de espécimes, de no mínimo 03 estagiários/colaboradores do Catavento pelo Borboletário Laerte Brittes de Oliveira;
- Aprimoramento quinzenal, na área de manejo, de ao menos 02 colaboradores do Catavento, pelo período máximo de 2 dias no Borboletário Laerte Brittes de Oliveira.

FLS. -21-
294/2015
Protocolo

Pág. N.º: 119
Visão: 11/9



PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

Não haverá repasse de recursos pela Secretaria de Meio Ambiente de Diadema.

PROPOSTA DE CRONOGRAMA DE DESEMBOLSOS

Não se aplica, pois não haverá repasse de recursos pela Secretaria de Meio Ambiente de Diadema.

ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DE DIADEMA

- a. Garantir uma condição segura e ideal para a capacitação dos colaboradores do Borboletário do Catavento, facilitando o acesso ao Borboletário Laerte Brittes de Oliveira, e oferecendo local adequado para alimentação e assepsia;
- b. Manter os ovos e lagartas recebidos do Borboletário do Catavento em ambiente identificado e separado dos espécimes criados na casa de criação do Borboletário Laerte Brittes de Oliveira;
- c. Realizar o manejo dos ovos e lagartas de forma a produzir pupas saudáveis e adequadas para posterior exposição no Borboletário do Catavento;
- d. Enviar ao Borboletário do Catavento as pupas geradas pelos espécimes do Borboletário do Catavento;
- e. Acondicionar e transportar os espécimes adequadamente;
- f. Manter junto ao órgão competente as condições legais para o manejo e a transferência dos animais;
- g. Emitir e enviar à Catavento Cultural e Educacional – Organização Social de Cultura, relatórios trimestrais sobre a capacitação ali realizada pelos seus colaboradores;
- h. Desenvolver e realizar treinamento trimestral, em manejo dos animais, da equipe de colaboradores do Borboletário do Catavento;
- i. Acompanhar a execução e o desenvolvimento do convênio, conforme especificado no plano de trabalho encaminhado pela Catavento Cultural e Educacional – Organização Social de Cultura, propondo, a qualquer tempo, as reformulações que entender cabíveis, se não estiverem sendo alcançadas, de maneira satisfatória, as finalidades visadas;
- j. Conferir e analisar os relatórios encaminhados pela Catavento Cultural e Educacional – Organização Social de Cultura, referentes às etapas do plano de trabalho.

ATRIBUIÇÕES DA CATAVENTO

- a. Coordenar o Borboletário do Catavento – Espaço Cultural da Ciência;
- b. Conceder gratuidade de ingresso no Catavento – Espaço Cultural da Ciência aos servidores da Prefeitura de Diadema, mediante apresentação de identidade funcional;

FLS. - 202 -
294/2015
Protocolo

PIVA. n.º 1800011
F. 1.5. h.º 120
Visio



organização social de cultura

- c. Disponibilizar atendimento em grupos agendados dos servidores da Prefeitura de Diadema, para visitas monitoradas ao Borboletário do Catavento;
- d. Enviar à Secretaria do Meio Ambiente de Diadema um relatório trimestral, indicando a quantidade de colaboradores capacitados/reciclados, e de espécimes transitados entre as instituições no período;
- e. Realizar a capacitação/reciclagem do quadro de colaboradores do Borboletário Laerte Brittes de Oliveira, para atendimento ao público;
- f. Garantir ao Laerte Brittes de Oliveira o fornecimento dos materiais de consumo necessários ao desenvolvimento dos espécimes enviados pelo Catavento, conforme discriminado na relação do **Anexo 2**;
- g. Disponibilizar as dependências do Borboletário do Catavento à Secretaria do Meio Ambiente de Diadema, conforme cronograma previamente agendado;
- h. Divulgar a parceria por meio de comunicação visual aplicada no Borboletário do Catavento;
- i. Emitir e encaminhar à Secretaria os relatórios trimestrais sobre o andamento do objeto do Convênio, bem como o relatório final.

GESTOR RESPONSÁVEL: Sr. Sebastião Alberto de Lima – Diretor Executivo, portador do RG nº 6.425.120-2 e do CPF nº 611.202.278-87, situado na Praça Cívica Ulisses Guimarães, s/n, Parque Dom Pedro, São Paulo - SP, 03003-060, telefone 3246-4042.

São Paulo, 02 de março de 2015.


Sebastião Alberto de Lima
Diretor Executivo


Rosângela Ogata
Diretora Adjunta

Nathalia Silvério
Educadora



FLS. -23-
294/2015
Protocolo



ANEXO 1
Projeto para obtenção de licença junto à
Secretaria Estadual do Meio Ambiente

af



organização social de cultura

CATAVENTO CULTURAL

FLS. - 24 -
294 / 2015
Protocolo


**PLANO DE TRABALHO DESTINADO À OBTENÇÃO DE LICENÇA DE EXPOSIÇÃO
DO BORBOLETÁRIO MANGAL DAS GARÇAS E DO BORBOLETÁRIO LAERTE
BRITTES DE OLIVEIRA NO ZOOLOGICO CATAVENTO**

Projeto a ser apresentado à Secretaria de Estado de Meio Ambiente de São Paulo - Departamento de Fauna - DeFau, sob a responsabilidade técnica da Bióloga Nathalia Brandão Silvério – CRBio 01 nº100439/01-P, e da veterinária Leda Marques de Oliveira Barros – CRMV nº16995

**São Paulo
2014**

SUMÁRIO

| |
|-------------|
| FLS. - 25 - |
| 294 / 2015 |
| Processo |



- 1 **INTRODUÇÃO**
- 2 **OBJETIVOS**
- 3 **ESTRUTURA, MANEJO E EXPOSIÇÃO**
 - 3.1 **Croqui de localização e inserção do recinto no roteiro expositivo**
 - 3.2 **Plantas baixa e de cortes**
 - 3.3 **Instalações elétricas**
 - 3.4 **Memorial descritivo da instalação**
 - 3.5 **Plantel pretendido em exposição e densidade máxima do recinto**
 - 3.6 **Origem dos animais e metodologia de transporte**
 - 3.7 **Espécies utilizadas**
 - 3.8 **Medidas higiênico-sanitárias, de destinação e descarte dos animais mortos**
 - 3.9 **Dieta oferecida aos animais de acordo com seu hábito alimentar**
 - 3.10 **Medidas de manejo e contenção**
 - 3.11 **Cuidados de controle populacional**
 - 3.12 **Quadro funcional e atividades didáticas**
 - 3.13 **Arquivos comprobatórios da procedência e destinação dos animais**
- 4 **ANEXOS**

| |
|-----------|
| FLS. - 26 |
| 294/2015 |
| Protocolo |

1. INTRODUÇÃO

Em um borboletário as pessoas têm a oportunidade de um contato mais próximo com espécies variadas de borboletas, acompanhando ao mesmo tempo alguns de seus hábitos de vida livre, seu manejo e criação em cativeiro.

O borboletário além de proporcionar o lazer contemplativo, aliado à Educação Ambiental, possibilita difundir o conhecimento e sensibilizar as pessoas sobre a importância de preservar, respeitar e admirar estes sensíveis insetos.

2. OBJETIVOS

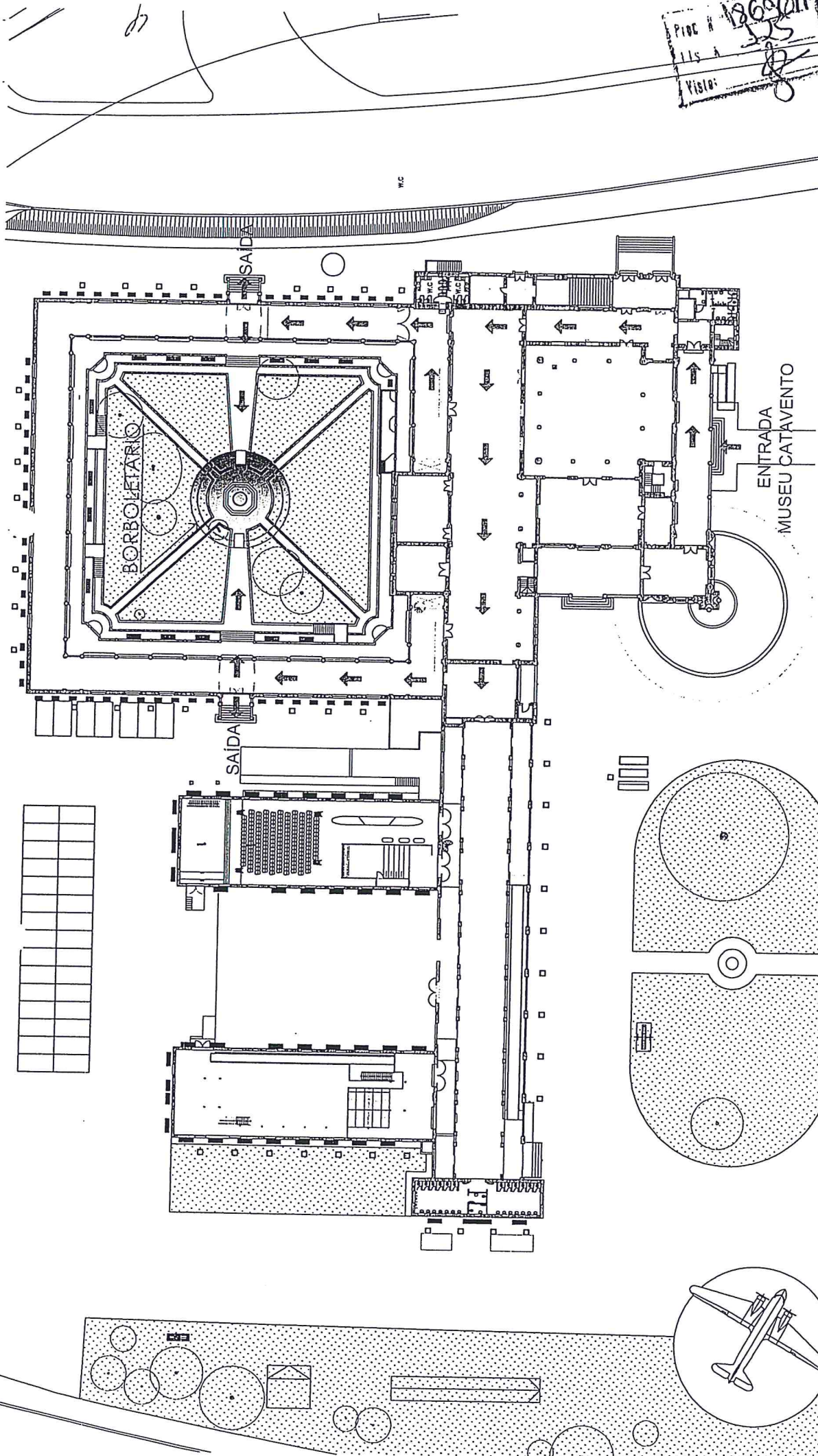
O objetivo deste plano de trabalho é solicitar, a contar a partir da autorização da Secretaria do Meio Ambiente do Estado de São Paulo, a licença de exposição das seguintes espécies de borboletas:

| |
|-------------------------------|
| <i>Anteos menippe</i> |
| <i>Ascia buniae</i> |
| <i>Ascia monuste</i> |
| <i>Caligo illioneus</i> |
| <i>Dryas iulia</i> |
| <i>Heraclides anchisiades</i> |
| <i>Methona themisto</i> |

3. ESTRUTURA, MANEJO E EXPOSIÇÃO

3.1 Croqui de localização e inserção do recinto no roteiro expositivo

Proc # 1869/0117
 115 à 125
 Visão: 8



esc 1:500

**PROJETO BORBOLETÁRIO
 PLANTA DE LOCAÇÃO E CIRCULAÇÃO**

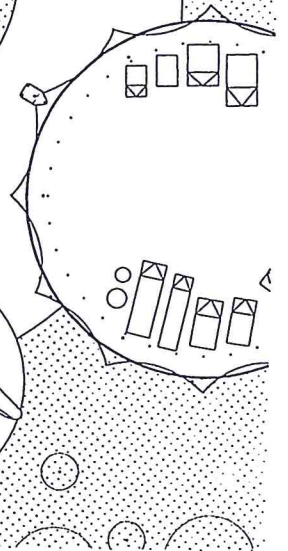
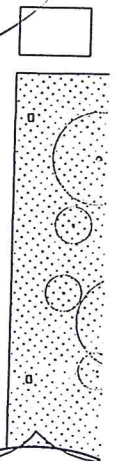
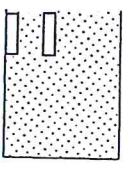
IMPLANTACAO

PALÁCIO DAS INDÚSTRIAS

PROPRIETÁRIO
 CATAVENTO CULTURAL
 CNPJ 08.098.180/0001-06
 LOCAL
 PQ. D. PEDRO II

MUSEU CAT. USO E4 28-300 (em 23) CENTRO A.R.
 ZONA

FLS. -27-
 294/2015
 Protocolo



Proc. n.º: 13809/2014
Fls. n.º: 226
Visto: [assinatura]



organização social de cultura

3.2 Plantas baixa e de corte

FLS. - 226
294 / 2015
Protocolo

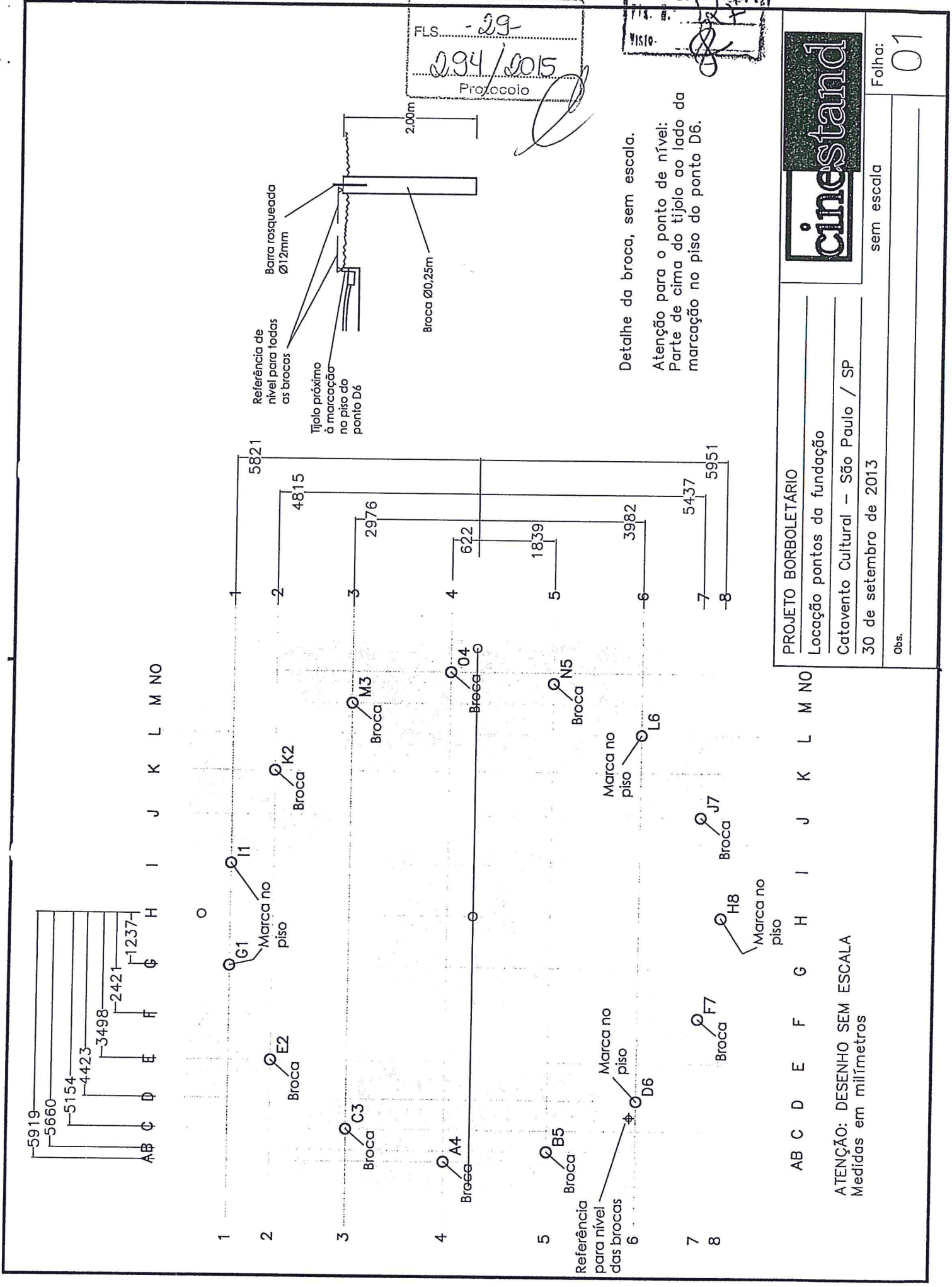
[assinatura]

FLS. - 29
 094/2015
 Protocolo

PROJ. 1300114
 VISIO- [Handwritten Signature]



Folha: 01



Detalhe da broca, sem escala.

Atenção para o ponto de nível:
 Parte de cima do tijolo ao lado da
 marcação no piso do ponto D6.

PROJETO BORBOLETÁRIO
 Localização pontos da fundação
 Catavento Cultural – São Paulo / SP
 30 de setembro de 2013

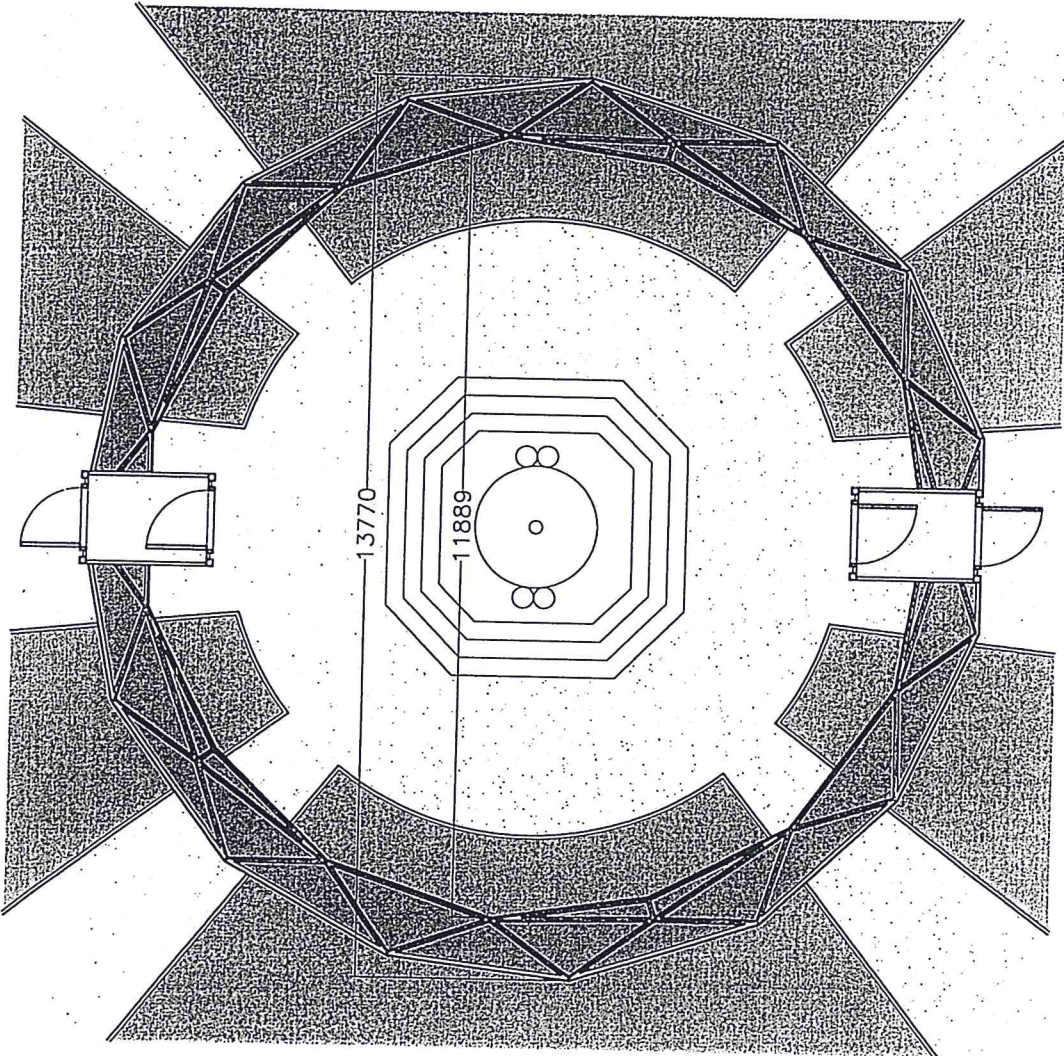
sem escala

Obs.

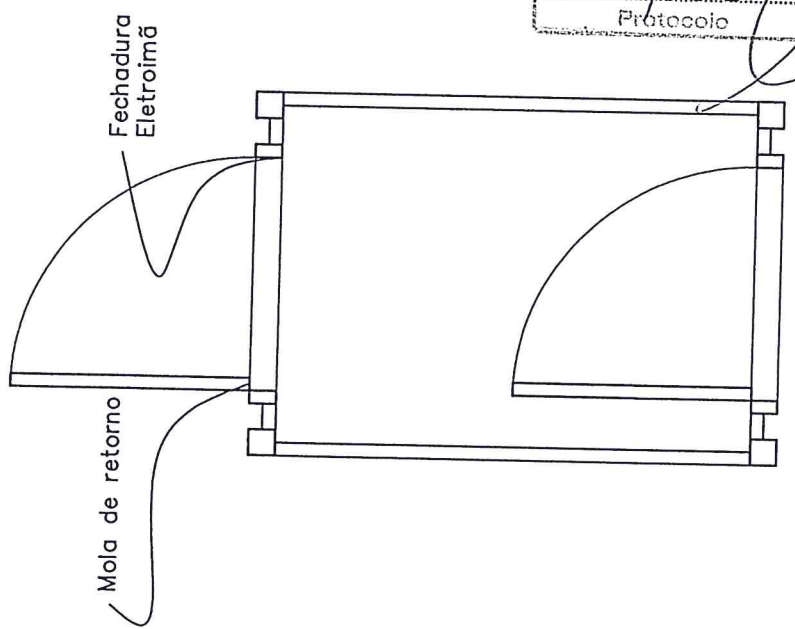
AB C D E F G H I J K L M N O

ATENÇÃO: DESENHO SEM ESCALA
 Medidas em milímetros

4



Planta
Medidas em milímetros



Eclusa
Medidas em milímetros

FLS. -30-
294/2015
Protocolo

PROJ. N.º 1308/14
FLS. N.º 28
Visto

PROJETO BORBOLETÁRIO

Planta

Catavento Cultural – São Paulo / SP

10 de outubro de 2013

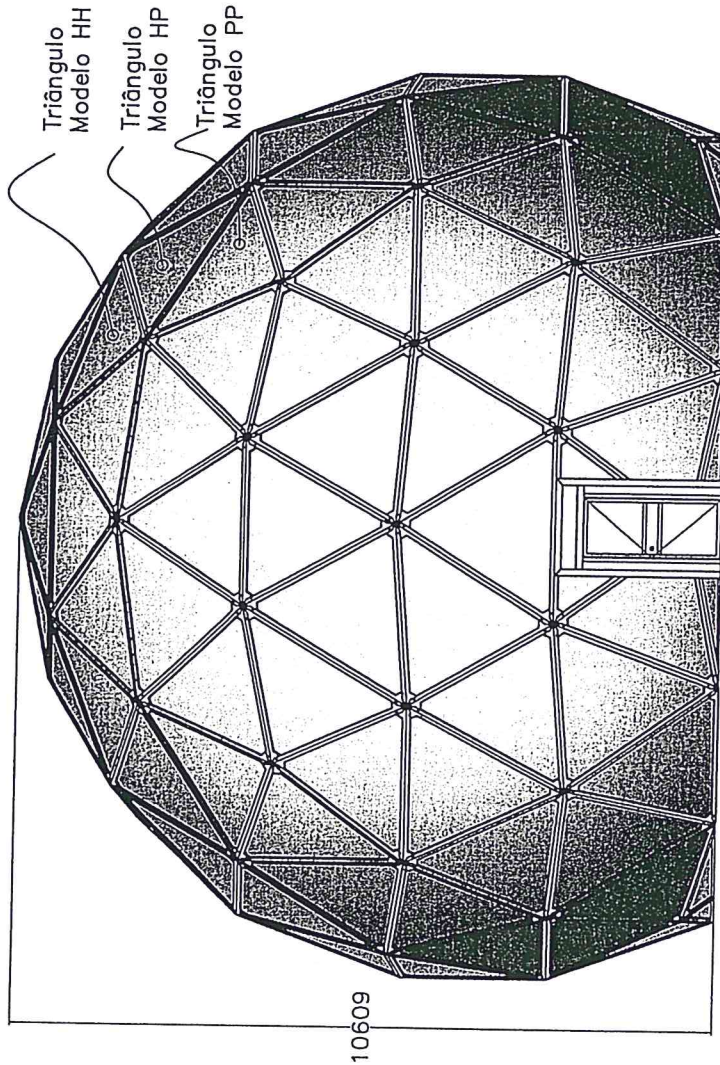
Obs.



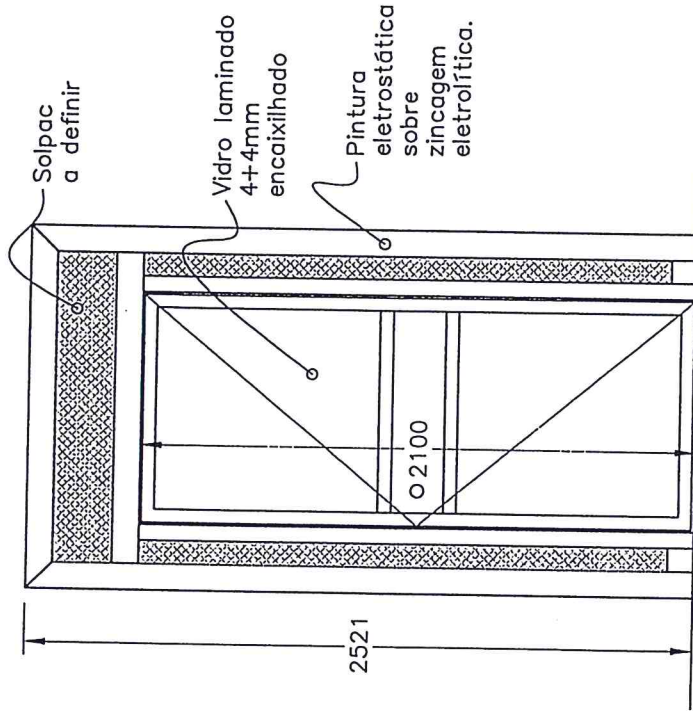
sem escala

Folha:

02



Elevação
Medidas em milímetros



Portas
Medidas em milímetros

FLS. - 31 -
294/2015
Protocolo

Fls. n.º 189/14
Fls. n.º 29
V. n.º

PROJETO BORBOLETÁRIO

Elevação

Catavento Cultural – São Paulo / SP

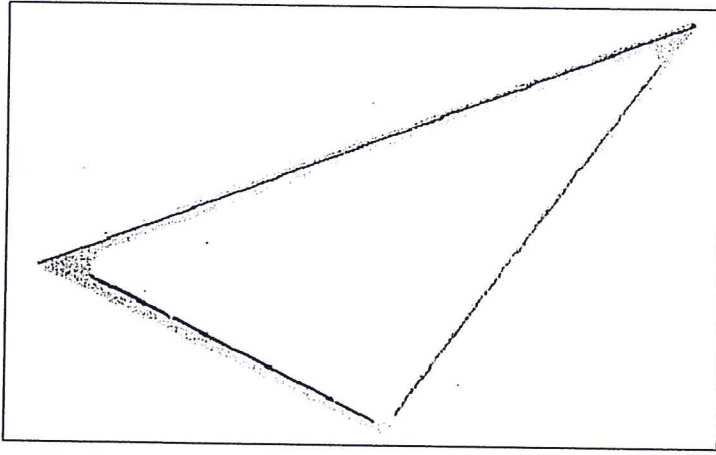
10 de outubro de 2013

Obs.

cinestandard

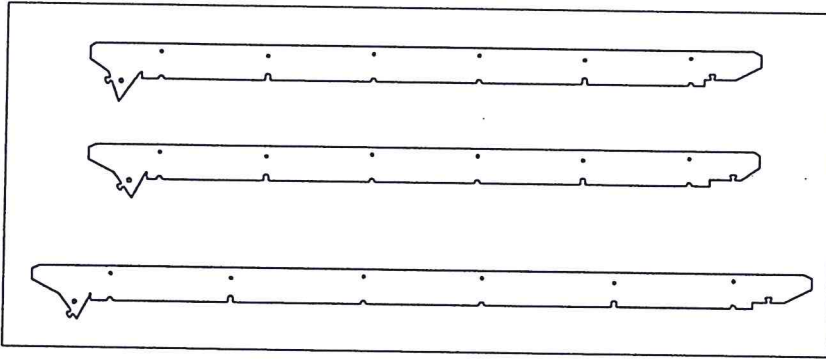
sem escala

Folha: 03



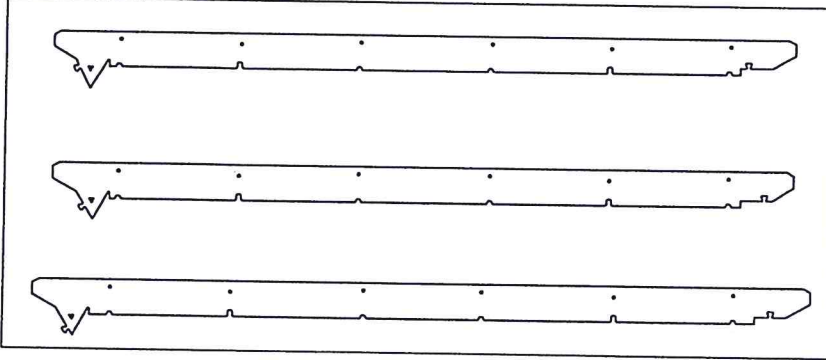
FLS. - 39 -
294/2015
Protocolo

1982. N.
Fls. N.
Visão:

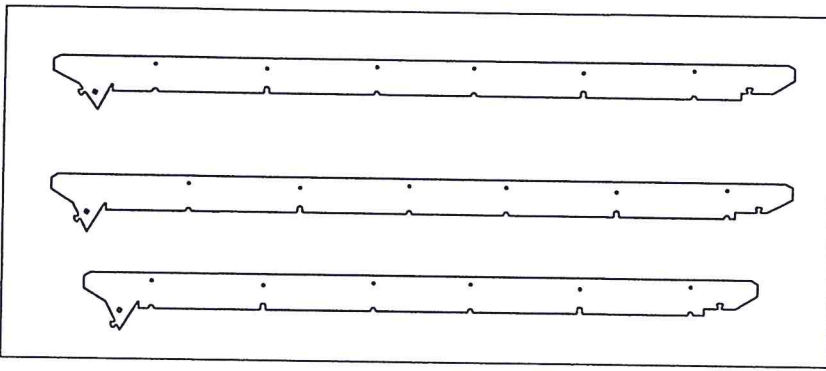


Triângulo PP

Material: aço SAE 1020
espessura 3 mm
Qtde: 01 pç de cada



Triângulo HP



Triângulo HH

Perfis desenvolvidos para os lados dos três modelos de triângulos.
Processo: corte a laser

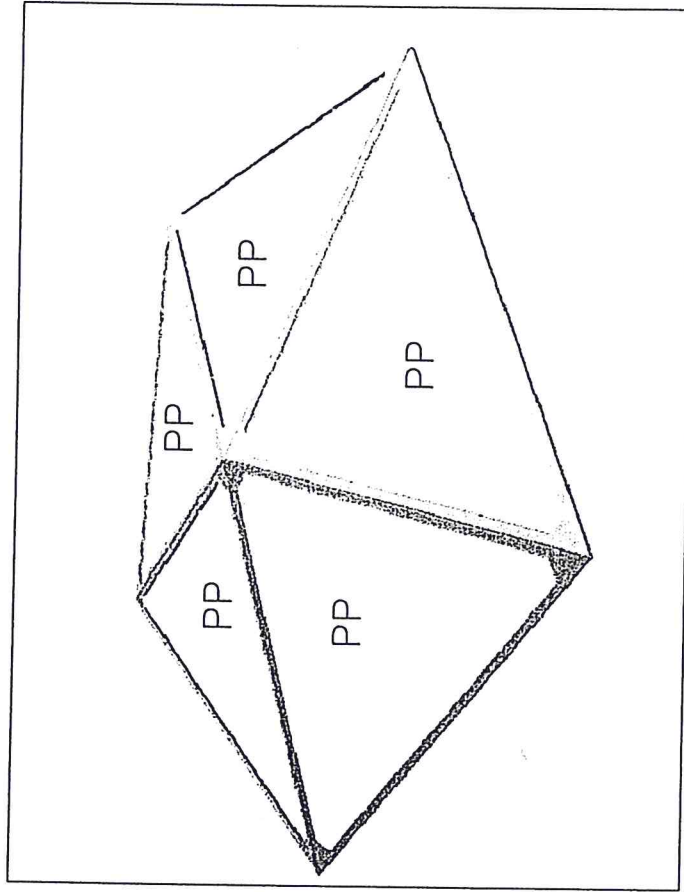
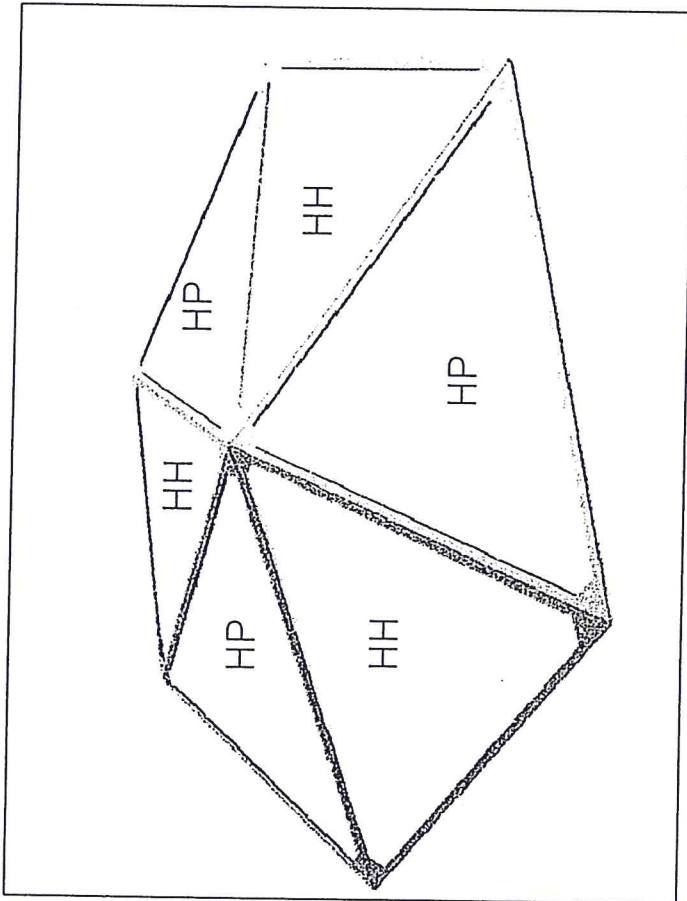


PROJETO BORBOLETÁRIO
Fabricação dos protótipos dos modelos
Catavento Cultural - São Paulo / SP
10 de outubro de 2013

sem escala

Folha: 04

Obs.



FLS. 33
294/2015
Protocolo

13/09/14
82

PROJETO BORBOLETÁRIO

Componentes

Catavento Cultural - São Paulo / SP

10 de outubro de 2013

Obs.



sem escala

Folha: 05

FLS. - 34 -
294/2015
Protocolo

3.3 Instalações elétricas

Cada porta tem um sistema igual e independente.

Fonte: Instalada no quadro.

Entrada: 110/220 VAC – Saída: 12 VDC 2A .

A ligação, com dois fios, sai da fonte e passa pelas duas chaves gerais instaladas nos pilares do pórtico, ligadas em série. Depois de passar pelas duas chaves gerais a alimentação segue para os dois botões pulsadores NF, instalados nos batentes do pórtico que são ligados em paralelo. O botão pulsador que corta a alimentação do eletroímã da porta A está instalado no batente da porta B. O botão pulsador que corta a alimentação do eletroímã da porta B está instalado no batente da porta A.

OPERAÇÃO:

Os monitores do Catavento poderão cancelar o sistema de intertravamento de cada eclusa, individualmente, a qualquer momento, acionando qualquer chave geral (interna ou externa) da eclusa. Quando uma porta (A ou B) é aberta, o botão pulsador aciona o eletroímã da outra porta. Basta fechar a porta para liberar o acesso pela outra porta. Só é possível manter as duas portas abertas da mesma eclusa desligando a respectiva chave geral.

3.4 Memorial descritivo da instalação

Características geométricas:

Calota esférica geodésica com as seguintes dimensões externas: raio = 7,00m; altura=10,60m. Com essas dimensões o volume aproximado da edificação será de 1.226 m³ e a sua superfície terá aproximadamente 467 m². Figura 1

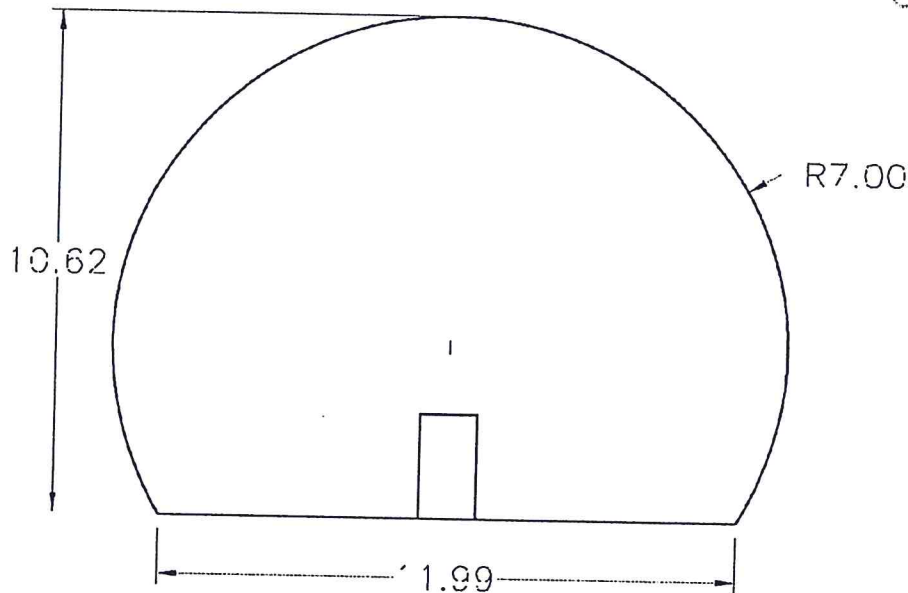


Figura 1 – diagrama das dimensões gerais da edificação

O diedro formado por duas faces consecutivas do revestimento, quando medido pelo lado interno da edificação, não pode ser menor do que 171 graus.

Construção:

A geodésica foi montada com basicamente dois tipos de componentes: estrutura e revestimento.

Estrutura:

Foi executada por perfis de chapa de aço SAE 1020 dobrados e soldados. A proteção contra corrosão será com zincagem eletrolítica e o acabamento, em pintura a pó híbrida eletrostática.

O conjunto da estrutura contempla a instalação de esperas fabricadas de barras rosqueadas de aço inoxidável chumbadas na fundação. A estrutura está fixada à fundação por meio destas esperas utilizando porcas e arruelas de aço inoxidável.

FLS. -36-
934/2015
Protocolo

Prog. n. 18.032
Fls. n. 34
Visão



Revestimento:

Feito por quadros com moldura metálica montada com perfis de chapa de aço SAE 1020 dobrados e soldados, tecido de nylon com 50% de sombreamento. A proteção contra corrosão foi executada com zincagem eletrolítica e o acabamento em pintura a pó híbrida eletrostática.

Os quadros estão equipados com dispositivos que permitam: remoção e recolocação fácil e rápida do quadro na estrutura; fácil substituição do tecido de nylon; e possibilidade de aplicar tensão uniforme ao tecido de nylon.

Independente do dispositivo de remoção e recolocação rápida dos quadros, os mesmos estão fixados à estrutura por meio de parafusos inoxidáveis.

Na necessidade emergencial de substituição, o referido quadro pode ser reparado/substituído imediatamente.

Operação:

A edificação tem duas aberturas para entrada e saída dos visitantes. Cada abertura está guarnecida por duas portas formando uma antecâmara com espaço para acomodar até 10 pessoas. As portas abrem para fora.

Cada abertura do sistema de acesso ao interior da edificação está equipada com dispositivo de segurança que só permite a abertura de uma das portas se a outra estiver fechada. Além desse dispositivo, está equipado com fechadura antipânico para rápida evacuação em situações de emergência.

3.5 Plantel pretendido em exposição e densidade máxima do recinto

Com o volume de 900 m³, o borboletário receberá a quantidade de até 200 pupas por semana, abrigando uma densidade máxima de 1000 borboletas no recinto (aproximadamente uma por metro cúbico), considerando a média de vida de até 2 semanas para os indivíduos.

[Handwritten mark]

FLS. - 37
234/2015
Protocolo

REC. # 1269011
FLS. N.º 135
Data: 8



organização social de cultura

3.6 Origem dos animais e metodologia de transporte

Os animais serão oriundos de duas entidades:

-Parque Mangal das Garças, zoológico localizado em Belém do Pará, com larga experiência com transporte e exposições didáticas de lepidópteros vivos fora de sua estrutura física, incluindo em outros estados. Os animais serão transportados via aérea em lotes de até 200 pupas (conforme previsto em 3.5), chegando os mesmos ao estágio adulto já dentro do borboletário do Catavento Cultural, em São Paulo. Tal procedimento diminui os riscos para os indivíduos quando comparado ao transporte de adultos, assim como elimina qualquer possibilidade de fuga.

- Borboletário Laerte Brittes de Oliveira, localizado em Diadema, foi inaugurado em 2005, sendo o primeiro borboletário criado na região metropolitana de São Paulo e conta com viveiro de cerca de 190m² de área. Serão fornecidos lotes com até 200 pupas (conforme previsto em 3.5), transportados por via terrestre (carro do Catavento), chegando ao estágio adulto já nas dependências do borboletário do Catavento.

3.7 Espécies utilizadas

A escolha das espécies de borboletas criadas se faz levando em consideração, além do fator de serem espécies nativas também em São Paulo, alguns outros critérios como adaptabilidade em cativeiro, representatividade de famílias, beleza, cores, tamanho, tempo de vida do adulto, tempo de crescimento das larvas, planta hospedeira e o comportamento em cativeiro.

Quanto às espécies fornecidas por cada uma das instituições, segue a tabela abaixo:

4

| ESPÉCIE | LOCAL FORNECEDOR |
|-------------------------------|--|
| <i>Anteos menippe</i> | Borboletário do Mangal das Garças |
| <i>Ascia buniae</i> | Borboletário de Diadema |
| <i>Ascia monuste</i> | Borboletário do Mangal das Garças |
| <i>Caligo illioneus</i> | Borboletário de Diadema, Borboletário do Mangal das Garças |
| <i>Dryas iulia</i> | Borboletário do Mangal das Garças |
| <i>Heraclides anchisiades</i> | Borboletário de Diadema |
| <i>Methona themisto</i> | Borboletário de Diadema |

Ressaltamos que todos os exemplares pertencem a espécies que não somente também ocorrem no Estado de São Paulo, como são encontradas nas mesmas variedades observadas no Pará. Há muito tempo estas espécies já se adaptaram a consumir em sua fase de lagarta plantas largamente produzidas pelo homem no Brasil inteiro, seja para produção de alimentos ou arborização urbana.

A frequência de recebimento semanal de cada uma das espécies previamente autorizadas poderá sofrer alterações em virtude da disponibilidade de cada espécie em cada um dos fornecedores, não ultrapassando a quantidade máxima estabelecida (1000 borboletas) conforme descrito no item 3.5

3.8 Medidas higiênico-sanitárias, de destinação e descarte dos animais mortos

Todas as pupas a serem enviadas pelo Borboletário Laerte Brittes de Oliveira ou Mangal das Garças, serão previamente inspecionadas e divididas em lotes por idade no momento de seu acondicionamento para a viagem. Tal procedimento de identificação melhorará o acompanhamento e avaliação das mesmas nos dias subsequentes à sua chegada.

Os ovos e lagartas identificados durante inspeção da equipe do Catavento serão recolhidos, armazenados e encaminhados ao Borboletário Laerte Brittes de Oliveira mediante autorização de transporte fornecida pela Secretaria do Meio Ambiente.

Quando da identificação de animais que vierem a óbito, será realizado o recolhimento destes espécimes e controle em livro de registro, levando-se em conta a data de recolhimento e número

utilizados para fins didáticos, conforme previa autorização dos órgãos competentes.



3.9 Dieta oferecida aos animais de acordo com seu hábito alimentar

Como na natureza a maioria das borboletas ingere néctar de flores, seiva de árvores ou suco de frutas podres, no borboletário as borboletas adultas utilizarão, além das flores, bebedouros com néctar artificial e comedouros com frutas em fermentação. Outras borboletas que visitam e bebem água em areia molhada ou lama em busca de sais para sua maturação sexual, terão à disposição um comedouro com lama de terra vegetal adubada.

Serão mantidas no borboletário exemplares vegetais compatíveis com o fornecimento de alimento para as espécies abrigadas, sendo elas: o maracujá, planta usada pelas espécies *Dryas iulia*; couve e mostarda (*Ascia monuste*); bananeira (*Caligo illioneus*); acácia (*Anteos menippe*); entre outros

3.10 Medidas de manejo e contenção

Todo o borboletário é recoberto por tela preta de polietileno monofilamento, com malha para 50% de sombreamento, permitindo manter um ambiente recebendo chuva e radiação solar, porém protegido de predadores e evitando a fuga das borboletas. O borboletário possui também portas duplas com sistema elétrico de travamento, o qual impede a abertura simultânea das mesmas.

3.11 Cuidados de controle populacional

Em todos os registros será anotada a espécie dos animais, permanecendo também tais registros arquivados para fiscalização futura.

FLS. - 40 -
234/2015
Protocolo

PROG. N. 180/2011
FLS. N. 133
Visto

Catavento

organização social de cultura

Lotes

No que tange ao controle populacional do borboletário, será realizado registro do número de pupas colocadas no pupário, com as informações do número de lote, envio procedência, data e quantidade de indivíduos de cada espécie.

Óbitos

Os espécimes que vierem a óbito serão identificados, recolhidos e registrados, sendo armazenados para fiscalização futura.

Inviáveis

Será realizado o registro do número de pupas que por qualquer razão não venham a emergir, essas serão estocadas para uma eventual fiscalização futura.

Eclosões e Exúvias

As eclosões das crisálidas serão registradas no livro de nascimentos, sendo as exúvias desidratadas e estocadas em caso de fiscalização futura.

Abaixo, seguem modelos das tabelas a serem utilizadas para registros mantidos no Catavento para fiscalização futura.

| Lote/ Procedência | | Data do Recebimento | |
|----------------------|-------------------------------|------------------------|------------|
| | Espécie | | Quantidade |
| | <i>Anteos menippe</i> | | |
| | <i>Ascia buniae</i> | | |
| | <i>Ascia monuste</i> | | |
| | <i>Caligo illioneus</i> | | |
| | <i>Dryas iulia</i> | | |
| | <i>Heraclides anchisiades</i> | | |
| | <i>Methona themisto</i> | | |

9

FLS. - 41-
094/2015
Protocolo



136560
139
Visitas

Óbitos (Envelope Entomológico)

| Espécie | Pupário / Coletados | Data | Gênero |
|---------|---------------------|------|--------|
| | | | |
| | | | |
| | | | |

Inviáveis (Envelope Entomológico)

| Espécie | Data | Anomalia |
|---------|------|----------|
| | | |
| | | |
| | | |

| Eclosões | | | | | | |
|----------|------|---------|--------|-----------|--------|--------|
| Data | Lote | Espécie | Mortes | Inviáveis | Machos | Fêmeas |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |

Exúvias (Envelope Entomológico)

| Espécie | Data |
|---------|------|
| | |
| | |
| | |

Os ovos e lagartas encontrados no borboletário do Catavento serão enviados com a guia de autorização de transporte para o Borboletário Laerte Brittes de Oliveira, onde receberão os cuidados ideais, sendo devolvidos ao Catavento quando sofrerem a metamorfose para Crisálida, também com as devidas autorizações.

[Handwritten mark]

FLS. - 42
234/2015
Protocolo

Proc. N.º 1303/14
Fls. N.º 120
Visto:

Catavento

organização social de cultura

3.12 Quadro funcional e atividades didáticas

Educadores e monitores:

O gestor responsável pelo Borboletário do Catavento, é educador com curso superior na área de Ciências Biológicas e devidamente inscrito no CRBio, coordenará os trabalhos realizados, acompanhando o cuidado dos animais e as atividades didáticas realizadas pelos monitores e pelo Assistente Técnico do Educativo.

Os monitores são estagiários, contratados pelo Catavento através da parceria com Centro de Integração Empresa-Escola, graduandos em cursos relacionados à área de atuação do Catavento. Estes atuarão, através da supervisão do gestor da área, na integração e relacionamento dos visitantes com os animais, com base em discussões de Educação Ambiental.

Para realizar o acolhimento do público com discussões voltadas para Educação Ambiental, os monitores participarão de leitura de textos, discussões em grupo e prévias de atendimento, para dominarem o conteúdo e saberem apresentá-lo aos visitantes. Além disso, será realizado treinamento para manejar as borboletas em caso de necessidade.

Para garantir também o acolhimento, os monitores farão outras dinâmicas com a finalidade de receber o público da melhor maneira possível, entendendo suas diferenças e aproveitando-as nas apresentações.

Atividades diárias:

Em dois dias da semana, não haverá visitação no borboletário (às segundas e sextas).

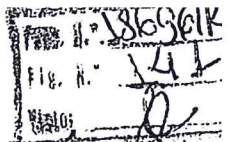
No viveiro, além de apreciar as borboletas de várias famílias, cores, tamanhos e comportamento diferentes, o público terá a oportunidade de ver a postura dos ovos, o acasalamento e a alimentação em flores, frutas e bebedouros.

As visitas ocorrerão em grupos de até 20 pessoas e serão sempre acompanhadas por um monitor.

Alguns regulamentos para visitação devem ser seguidos:

1. É proibido fumar no recinto.
2. É proibido adentrar com alimentos ou bebidas.
3. Proibida a presença de animais de estimação.

P



organização social de cultura

3.13 Arquivos comprobatórios da procedência e destinação dos animais

O Catavento Cultural manterá arquivadas, juntamente com as licenças de transporte e exposição periodicamente liberadas, tanto as guias de transporte aéreo dos animais (provenientes do Mangal das Garças). Como as autorizações de transporte dos ovos e lagartas para a casa de criação (Borboletário de Laerte Brittes de Oliveira), e das pupas com destino ao Catavento.

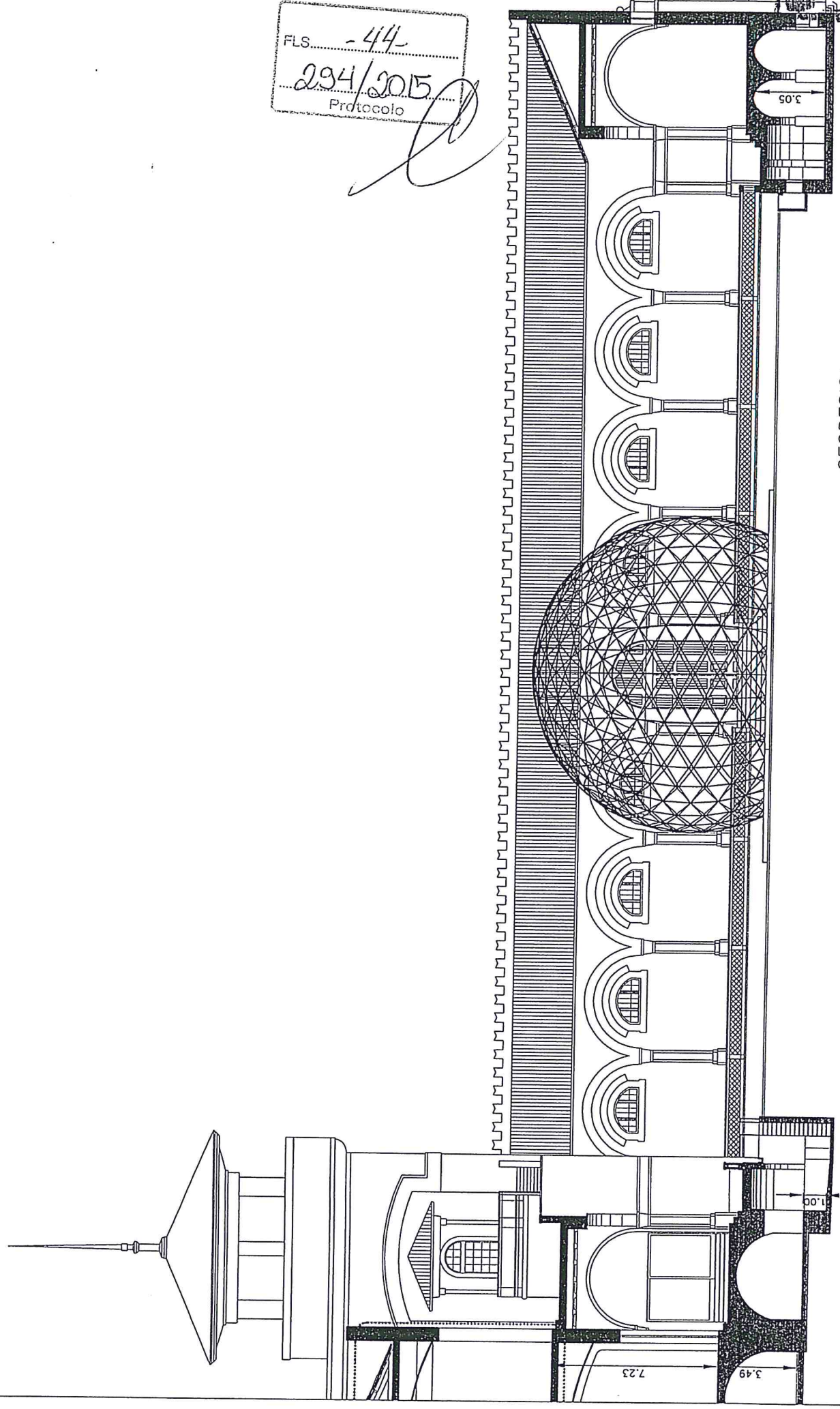
Será apresentado anualmente um relatório com quantitativos e descrição dos animais transportados a cada término de período abrangido por cada licença de transporte e exposição, com o concomitante pedido de renovação da mesma.

4. ANEXOS

4

Proc. n.º 18036
Fls. n.º 142

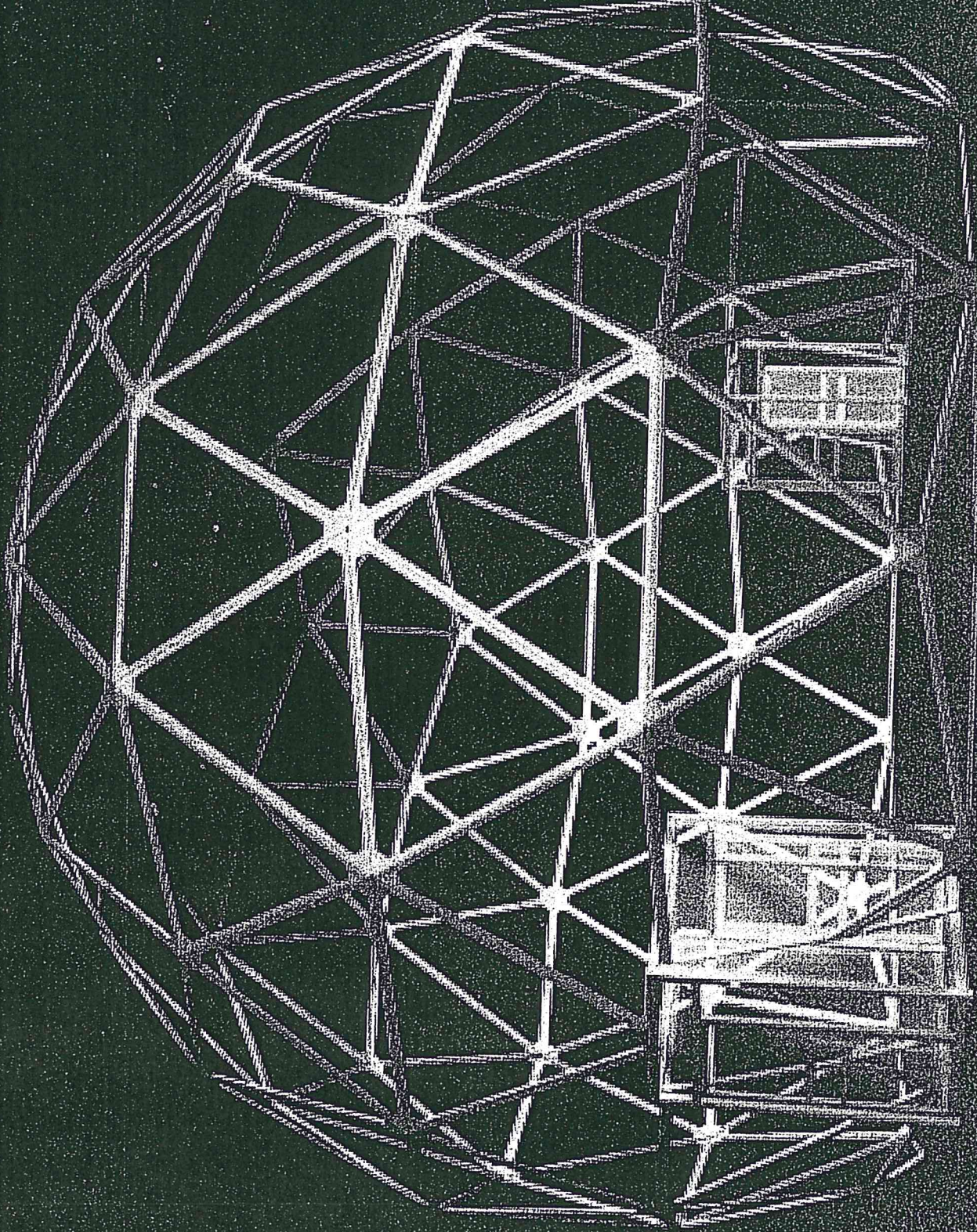
FLS. - 44
294/2015
Protocolo



GEODESICA
CORTE TRANSVERSAL AO PALACIO E CLAUSTRO
ESCALA GRAFICA

5

FLS. - 45 -
294/2015
Protocollo

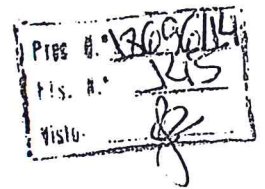


FLS. - 46 -
234 / 2015
Protocolo

ANEXO 2

Lista de materiais necessários ao manejo dos espécimes do Borboletário do Catavento pelo Borboletário Laerte Brittes de Oliveira

**Materiais de consumo necessários ao manejo dos
espécimes do Borboletário do Catavento pelo
Borboletário Laerte Brittes de Oliveira em 2015**



| Descrição | Quantidade |
|--|-------------|
| Álcool 70º | 50 L |
| Aquecedor elétrico halógeno 1200w A07 220v | 4 Unid. |
| Avental para limpeza | 3 Unid. |
| bastão de cola quente | 100 unid |
| Caixa Organizadora 20 L | 50 unidades |
| Cloro | 50 L |
| Detergente | 70 L |
| Esponja | 50 Unid. |
| Estante de ferro - 74 cm x 17 cm | 4 Unid. |
| Ferro de solda | 2 Unid |
| Fita Dupla face 3m | 5 Rolos |
| Flanelas | 20 Unid. |
| Higromêtro digital - com função ºC e ºF | 4 Unid. |
| Lâmpadas actínica com reator - 20w | 05 unidades |
| Lâmpadas Flourescentes - 220w | 20 unidades |
| Lâmpadas Frias - 220 w | 35 unidades |
| limpador e desengordurante | 25 L |
| Luva de procedimento cirurgico (P) | 20 caixas |
| Mola para as portas | 8 Unid |
| Panos de chão | 20 Unid. |
| Papel toalha | 40 Unid. |
| Pincéis de artesanato- Condor 18 | 10 Unid |
| Pincéis Grande 3' | 15 Unid. |
| Placa de Isopor 5 mm | 30 Unid |
| Potes de Sorvete 100 ml | 100 unid |
| Potes de Sorvete 250 ml | 100 Unid |
| Potes de Sorvete 500 ml | 10 unid |
| Pupário - replica do Catavento | 2 unid |
| Rodo | 06 Unid. |
| Sabão Liquido | 50 L |
| Tesoura (tipo costura , grande) | 10 Unid |
| Umidificador portátil - 4l 220w | 4 Unid. |
| Vassoura - pelo sintético 30 cm | 06 Unid. |



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

| |
|-----------|
| FLS. 48 |
| 294/2015 |
| Protocolo |

PARECER DO RELATOR DA COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
REFERÊNCIA: PROJETO DE LEI Nº 021/2015 - PROCESSO Nº 294/2015 (Nº 012/2015,
NA ORIGEM)

Apresentou o Executivo Municipal o presente Projeto de Lei, autorizando o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a organização social de cultura Catavento Cultural e Educacional, objetivando a viabilização de atividades do borboletário localizado no Museu Catavento.

O presente Projeto de Lei autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com a organização social de cultura Catavento Cultural e Educacional, nos termos da minuta anexa ao Projeto.

O Projeto de Lei em comento encontra amparo no artigo 17, inciso XIV, da Lei Orgânica do Município de Diadema, que atribui à Câmara, com a sanção do Prefeito, a disposição acerca das matérias de competência municipal e, especialmente, autorizar convênios com entidades públicas ou particulares e consórcios com outros Municípios.

Também encontra respaldo no artigo 246, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Diadema, que autoriza o Município a firmar convênios de interesse artístico e cultural.

Pelo exposto, entende o Relator desta Comissão que a presente propositura deverá ser encaminhada a Plenário, em razão de sua constitucionalidade.

É o parecer.

Diadema, 27 de abril de 2015.

Ver. JOSÉ HUDSOMAR RODRIGUES JARDIM
Relator

Acompanham o Parecer do Nobre Relator:

Ver. JOSÉ ZITO DA SILVA
Vice-Presidente

Ver. ORLANDO VITORIANO DE OLIVEIRA
Membro



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

| |
|-----------|
| FLS. 49 |
| 294/2015 |
| Protocolo |

PARECER DO RELATOR DA COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
REFERÊNCIA: PROJETO DE LEI Nº 021/2015 - PROCESSO Nº 294/2015 (Nº 012/2015, NA ORIGEM)

O Executivo Municipal apresentou o presente Projeto de Lei, que autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a organização social de cultura Catavento Cultural e Educacional, objetivando a viabilização de atividades do borboletário localizado no Museu Catavento.

Conforme justificativa apresentada pelo autor, o “*Catavento Cultural e Educacional é uma associação civil, sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social de Cultura, que desde 2009 administra o Catavento – Espaço Cultural de Ciência, um espaço rico em objetos científicos e ambientes de aprendizagem interativos, visando aproximar crianças e jovens do mundo científico. Por meio do Contrato de Gestão nº 07/2012, celebrado com a Secretaria de Estado da Cultura, a organização social executa todas as ações de manutenção e conservação do prédio centenário, além de realizar uma programação cultural intensa durante o ano todo, para o público agendado e espontâneo. O conjunto destas ações é que proporciona uma visitação interessante e proveitosa para os quase dois milhões e meio de visitantes desde a inauguração do Catavento, que nele encontram um espaço educativo, atrativo e instigante*”.

Nesse sentido, conforme prevê o artigo 17, inciso XIV, da Lei Orgânica do Município de Diadema, compete à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, autorizar convênios com entidades públicas ou particulares.

Pelo exposto, entende o Relator desta Comissão que a presente propositura deverá ser encaminhada a Plenário, para apreciação.

É o Parecer.

Diadema, 27 de abril de 2015.

Ver. Dr. RICARDO YOSHIO
Relator

Acompanham o Parecer do Nobre Relator:


Ver. Dr. ALBINO CARDOSO PEREIRA NETO
Vice-Presidente


Ver. JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA
Membro



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

| | |
|-----------|----------|
| FLS. | 50 |
| | 294/2015 |
| Protocolo | 2. |

PARECER DA PROCURADORIA

REFERÊNCIA: Projeto de Lei nº 021/2015, Processo nº 294/2015 (nº 012/2015, na origem), que autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a organização social de cultura Catavento Cultural e Educacional, objetivando a viabilização de atividades do borboletário localizado no Museu Catavento.

AUTORIA: Executivo Municipal.

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Executivo Municipal, que autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a organização social de cultura Catavento Cultural e Educacional.

Consoante justificativa apresentada pelo autor, o *“Catavento Cultural e Educacional é uma associação civil, sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social de Cultura, que desde 2009 administra o Catavento – Espaço Cultural de Ciência, um espaço rico em objetos científicos e ambientes de aprendizagem interativos, visando aproximar crianças e jovens do mundo científico. Por meio do Contrato de Gestão nº 07/2012, celebrado com a Secretaria de Estado da Cultura, a organização social executa todas as ações de manutenção e conservação do prédio centenário, além de realizar uma programação cultural intensa durante o ano todo, para o público agendado e espontâneo. O conjunto destas ações é que proporciona uma visita interessante e proveitosa para os quase dois milhões e meio de visitantes desde a inauguração do Catavento, que nele encontram um espaço educativo, atrativo e instigante”*.

O Projeto de Lei em comento, ao autorizar a celebração de convênio com a organização social de cultura Catavento Cultural e Educacional, objetiva a viabilização de atividades do borboletário localizado no Museu Catavento.

É o Relatório.

O presente Projeto de Lei encontra amparo no artigo 17, inciso XIV, da Lei Orgânica do Município de Diadema, abaixo reproduzido:

Artigo 17 – Cabe à Câmara, com a sanção do Prefeito, dispor sobre as matérias de competência do Município, ressalvadas as especificadas no Artigo 18, e, especialmente:

(...)

XIV. autorizar convênios com entidades públicas ou particulares e consórcios com outros municípios; (...)



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

| | |
|-----------|------------|
| FLS. | 51 |
| | 294 2015 |
| Protocolo | 2. |

(Continuação do Parecer da Procuradoria ao Projeto de Lei nº 021/2015 – Processo nº 294/2015 – nº 012/2015, na origem)

Ademais, o Projeto de Lei em apreço encontra amparo no artigo 246, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Diadema, abaixo colacionado:

Artigo 246 - É facultado ao Município:

I. firmar convênios de interesse artístico e cultural;

Os dispositivos legais supracitados atribuem à Câmara Municipal de Diadema a competência para legislar sobre assuntos de interesse local e, especialmente para autorizar a celebração de convênios de interesse cultural, aplicando-se ao Projeto de Lei em comento.

Pelo exposto, entende esta Procuradora que o Projeto de Lei em apreço é constitucional e legal, pelas razões acima expostas.

É o parecer.

Diadema, 27 de abril de 2015.

LAURA ELIZANDRA MACHADO CARNEIRO
Procuradora I

De acordo.

CECILIA HARUCA OKUBO MATSUZAKI
Chefe de Seção II – Assistência Jurídica



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo



PARECER DA ANALISTA TÉCNICO LEGISLATIVO AO PROJETO DE LEI Nº 021/2015, PROCESSO Nº 294/2015.

Por intermédio do Ofício ML nº 012/2014, protocolizado nesta Casa no dia 16 de abril de 2015, o Chefe do Executivo Municipal submete à apreciação desta Casa Legislativa, Projeto de Lei que dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal para celebrar convênio com a organização social de cultura Catavento Cultural e Educacional, objetivando a viabilização de atividades do borboletário localizado no Museu Catavento.

Conforme expõe o Exmo. Chefe do Executivo, a Catavento Cultural e Educacional é uma associação civil, sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social de Cultura, que desde 2009 administra o Catavento – Espaço Cultural de Ciência, um espaço de aprendizagem interativo e equipado com instrumentos científicos, voltado ao atendimento a jovens e crianças, buscando aproximá-los das ciências.

O Exmo. Prefeito informa que a organização supramencionada cuida da manutenção e conservação do espaço, além de desenvolver um intenso calendário de atividades para o público por meio do Contrato de Gestão nº 07/2012 que a instituição mantém com o Governo do Estado de São Paulo, tendo atendido até então aproximadamente dois milhões e meio de visitantes.

O Chefe do Executivo informa, ainda, que a instituição em questão recentemente passou a contar com um borboletário instalado em seu espaço, que poderá ser visitado pelo público.

O convênio que se pretende firmar entre a organização social de cultura Catavento Cultural e Educacional envolve justamente o referido borboletário, visando possibilitar a troca de espécies de lepdópteros entre este e o borboletário Laerte Brittes de Oliveira, localizado no Jardim Botânico de Diadema, além da troca de experiências entre os funcionários de ambas as instituições.

Como se vê, o convênio que se pretende firmar poderá beneficiar ambas as instituições supracitadas e, conseqüentemente, do público visitante.

A presente propositura veio acompanhada de minuta de Termo de Convênio a ser firmado entre a Prefeitura Municipal e a organização social de cultura Catavento Cultural que é parte integrante da Lei a ser aprovada.

Ainda, fazem parte do termo de convênio, conforme se vê do § 1º de seu artigo 1º, os anexos I, II e III, que tratam, respectivamente, da Proposta de parceria técnica; Lista de Contrapartidas; e Projeto apresentado pela organização Catavento à Secretaria Estadual de Meio ambiente.

A principal obrigação do Município, constante da cláusula segunda do termo de convênio, consiste em conceder permissão à organização Catavento a utilizar-se gratuitamente das instalações da Casa de Criação do Borboletário Laerte Brittes de Oliveira, conforme especificações técnicas constante do anexo I do aludido termo de convênio.

As obrigações da instituição vêm arroladas na cláusula terceira do termo de convênio e se resumem em zelar pelas instalações da Casa de Criação



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo



do Borboletário Laerte Brittes de Oliveira que lhe serão cedidas e atender e cumprir as contrapartidas descritas no anexo III.

A cláusula quarta da minuta versa que a duração do convênio será de a partir da data de sua assinatura até o dia 30 de novembro de 2017, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, caso haja interesse das partes.

Conforme a cláusula quinta da referida minuta, o convênio a ser firmado poderá ser denunciado por desinteresse unilateral ou consensual, mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de trinta dias.

A cláusula sétima, por sua vez, dispõe que o convênio a ser firmado não implicará em vínculo algum entre os funcionários das convenientes, seja de natureza trabalhista ou de qualquer outra.

Do exame do anexo de contrapartidas vê-se que a Catavento Cultural e Educacional ficará encarregada de fornecer os materiais necessários no valor de R\$ 11.458,50 para a realização das atividades de cooperação técnica previstas na parceria, não havendo transferência de recursos financeiros da para a Instituição.

Quanto ao aspecto econômico, este Analista nada tem a opor à aprovação do presente Projeto de Lei, eis que para ocorrer às despesas decorrentes de sua aprovação existem recursos disponíveis, consignados em dotações próprias do vigente Orçamento-Programa.

Isto posto, é este Analista **favorável** à aprovação do Projeto de Lei nº 021/2015, na forma como se encontra redigido.

É o **PARECER**.

Diadema, 28 de abril de 2015.

Econ. Paulo Francisco do Nascimento
Analista Técnico Legislativo



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

| |
|-------------|
| FLS. - 56 - |
| 294/2015 |
| Protocolo |

PROJETO DE LEI Nº 021/2015

PROCESSO Nº 294/2015

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL

ASSUNTO: DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO PARA CELEBRAR CONVÊNIO COM A ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE CULTURA CATAVENTO CULTURAL E EDUCACIONAL.

RELATOR: VEREADOR TALABI UBIRAJARA CERQUEIRA FAHEL, PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS POR AVOCÇÃO.

Trata-se de Projeto de Lei nº 021/2015, Ofício ML. 012/2015, de iniciativa do Senhor Prefeito Municipal, protocolizado nesta Casa no dia 16 de abril de 2015, que autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a organização social de cultura Catavento Cultural e Educacional, objetivando a viabilização de atividades do borboletário localizado no Museu Catavento.

Acompanha o presente Projeto de Lei e constitui sua parte integrante na forma de anexo, Minuta do Termo de Convênio a ser celebrado entre as partes.

Analisando a propositura, o Sr. Analista Técnico Legislativo emitiu parecer favorável à sua aprovação.

Este é, em estreita síntese, o relatório.

P A R E C E R

O presente convênio tem por objetivo viabilizar a cooperação técnica entre o borboletário Laerte Brittes de Oliveira, localizado no Jardim Botânico de Diadema, e o Borboletário situado no Espaço Cultural de Ciência Catavento.

A cooperação trata-se da troca de espécies entre os dois borboletários, além da troca de experiências e conhecimentos entre os seus funcionários.



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo



O Exmo. Sr. Prefeito, em sua mensagem legislativa, considera que a cooperação é mutuo interesse para o Município, que administra o Jardim Botânico de Diadema e para a organização social de cultura Catavento Cultural e Educacional, que administra o Catavento – Espaço Cultural de Ciência, além de beneficiar, em especial, o público visitante.

Informa o Exmo. Chefe do Executivo que o Catavento – Espaço Cultural é administrado pela organização social de cultura Catavento Cultural e Educacional por intermédio do Contrato de Gestão nº 07/2012, celebrado entre a referida instituição e a Secretaria de Estado da Cultura.

A Catavento Cultural e Educacional trata-se de uma instituição sem fins lucrativos que administra o Catavento – Espaço Cultural de Ciência, espaço que dispõe de rico acervo de objetos científicos, além de ambientes de aprendizagem interativos, nos quais se desenvolvem atividades que visam aproximar jovens e crianças do mundo do conhecimento científico. Desde sua inauguração, informa o Sr. Prefeito, o Catavento – Espaço Cultural de Ciência já recebeu o número de quase dois milhões e meio de visitantes.

De acordo com a minuta de convênio que constitui o anexo único do presente Projeto de Lei, a obrigação do Município de Diadema no convênio a ser firmado consiste em ceder gratuitamente as instalações da Casa de Criação do Borboletário Laerte Brittes de Oliveira, conforme especificidades técnicas arroladas no anexo I da aludida minuta.

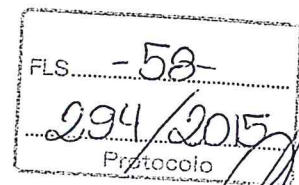
Por seu turno, as obrigações da organização social de cultura Catavento Cultural e Educacional, dispostas na cláusula terceira da minuta do termo de convênio, se resumem em zelar pela preservação das condições das instalações da Casa de Criação do Borboletário Laerte Brittes de Oliveira e atender e cumprir as contrapartidas descritas na Lista de Contrapartidas que constituem o Anexo II da minuta do termo de convênio.

Do exame dos anexos à minuta do termo de convênio depreende-se que os desembolsos financeiros com os materiais de consumo necessários para a realização da cooperação técnica entre os borboletários ficarão a cargo da Catavento Cultural e Educacional.



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo



O convênio terá validade a partir da data de sua assinatura até o dia 30 de novembro de 2017, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, mediante termo aditivo.

O convenio poderá ainda ser denunciado por desinteresse de qualquer uma das parte, mediante comunicado por escrito com antecedência mínima de trinta dias, e poderá ser rescindido em função da inadimplência de qualquer uma das partes para com as obrigações assumidas no convênio a ser firmado.

Releva notar, por fim, que, de acordo com a cláusula sétima da minuta do termo de convênio, este não implica qualquer vínculo, de natureza trabalhista ou não, entre os funcionários das partes convenentes.

Quanto ao mérito, o Projeto de Lei está a merecer o integral apoio deste Relator, uma vez que a cooperação técnica entre os borboletários do Jardim Botânico de Diadema e do Catavento – Espaço Cultural de Ciência será proveitosa para ambas as instituições, além de benéfica para o público visitante.

No que respeita ao aspecto econômico, este Relator não vê quaisquer óbices à aprovação do presente Projeto de Lei em face de existência de recursos disponíveis, consignados em dotações próprias da vigente Lei de Meios para cobertura das despesas decorrentes da execução da Lei que vier a ser aprovada.

Nesta conformidade, é este Relator, **favorável** à aprovação do Projeto de Lei nº 021/2015, na forma como se encontra redigido.

Sala das Comissões, 28 de abril de 2015.

**VEREADOR TALABI UBIRAJARA CERQUEIRA FAHEL
RELATOR**



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

| | |
|------|-----------|
| FLS. | - 59 - |
| | 294/2015 |
| | Protocolo |

Acompanhamos o bem lançado Parecer do Nobre Relator, eis que somos, igualmente, **favoráveis** à aprovação do Projeto de Lei nº 021/2015, Ofício ML nº 012/2015, na origem, de autoria do Chefe do Executivo Municipal que dispõe sobre autorização Legislativa para o Poder Executivo de Diadema celebrar convênio com a organização social de cultura Catavento Cultural e Educacional, objetivando a viabilização de atividades do borboletário localizado no Museu Catavento.

Sala das Comissões, data retro.

VER. LÚCIO FRANCISCO DE ARAÚJO
(Vice-Presidente)



VER. JOSEMUNDO DARIO QUEIROZ
(Membro)

ITEM

V



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

FLS. -02-
272/2015
Protocolo

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 004 /2015
PROCESSO Nº 272 /2015

(S) COMISSÃO(OES) DE: _____

Dispõe sobre concessão da Medalha Legislativa do Mérito Educativo ou Cultural ao Senhor Marcos Antonio Pereira.

16/04/2015

PRESIDENTE

O Vereador Pastor João Gomes, no uso e gozo de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 168 do Regimento Interno, apresenta para apreciação Plenária, o seguinte PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO:

ARTIGO 1º - Fica concedida a Medalha Legislativa do Mérito Educativo ou Cultural ao Senhor Marcos Antonio Pereira, pelos relevantes serviços prestados à coletividade do Município de Diadema.

ARTIGO 2º - A insígnia a que se refere este artigo será entregue ao homenageado, em Sessão Solene, especialmente convocada para esta finalidade.

ARTIGO 3º - As despesas com a execução deste Decreto Legislativo correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no Orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

ARTIGO 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diadema, 13 de abril de 2015.

Ver. Pastor JOÃO GOMES



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

| |
|-----------|
| FLS. -03- |
| 272/2015 |
| Protocolo |

JUSTIFICATIVA

Marcos Antonio Pereira é advogado, professor e escritor. É capixaba, natural de Linhares-ES, tem 43 anos e estudou até o ensino médio em escola pública. Começou a trabalhar aos 14 anos de idade e aos 17 anos abriu o primeiro escritório de Contabilidade. Devido à tamanha afinidade na área, tornou-se administrador das finanças de uma das maiores empresas do País: o Grupo Record.

Especialista em Direito e Processo Penal pela Universidade Presbiteriana Mackenzie, é professor de Direito Penal do Instituto Brasiliense de Direito Público (IDP), é membro fundador da Comissão de Juristas de Língua Portuguesa, foi membro colaborador de Comissões da OAB (Ordem dos Advogados do Brasil), na Secção de São Paulo, como nas de Direito à Adoção e de Seleção e Inscrição da Ordem entre os anos de 2007 e 2009.

Honrarias:

- Título de Cidadão Honorário de Campinas, Câmara Municipal de Campinas, Campinas-SP, 2015;
- Título de Cidadão Honorário de Taubaté, Câmara Municipal de Taubaté, Taubaté-SP, 2015;
- Título de Cidadão Honorário de Porto Velho, Câmara Municipal de Porto Velho, Porto Velho-RO, 2015;
- Título de Cidadão Honorário de Guarujá, Câmara Municipal do Guarujá, Guarujá-SP, 2014;
- Título de Cidadão Honorário de Brasília, Câmara Legislativa do Distrito Federal, Brasília-DF, 2014;
- Título de Cidadão Honorário de Curitiba, Câmara Municipal de Curitiba, Curitiba-PR, 2014;
- Comenda da Ordem do Mérito Judiciário da Justiça do Trabalho da 15ª Região, São Paulo-SP, 2014;
- Medalha de Mérito Pedro Ernesto, Câmara Municipal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro-RJ, 2013;
- Medalha Zumbi dos Palmares, Câmara Municipal de Salvador, Salvador-BA, 2013;
- Título de Cidadão Recifense, Câmara Municipal de Recife, Recife-PE, 2012;
- Medalha Tiradentes, Assembléia Legislativa do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro-RJ, 2012;
- Medalha Mérito Legislativo da Câmara dos Deputados, Brasília-DF, 2011;
- Medalha Mérito Comendador Soares, Nova Iguaçu-RJ, 2011;
- Comenda Vereador Otacílio Holanda, Câmara Municipal de Alagoas, Maceió-AL, 2011;
- Honraria Mérito Profissional da Academia Brasileira da Arte, Cultura e História, Brasília-DF, 2011.

BIBLIOGRAFIA:

O homenageado é autor do livro *“O uso da informação como notícia do crime ambiental”*, com prefácio do Ministro Marco Aurélio Mello (STF). O livro propõe discutir



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

| |
|-----------|
| FLS. -04- |
| 272/2015 |
| Protocolo |

como a informação de crimes ambientais produzida pelos meios de comunicação pode contribuir para a preservação do meio ambiente, além de servir de instrumento para a investigação criminal. Marcos Antonio Pereira defende que a veiculação desses crimes, especialmente por emissoras de rádio e de TV, pode ser utilizada na instauração do inquérito policial, do procedimento de investigação ou mesmo da ação penal pública incondicionada.

Diadema, 13 de abril de 2015.

Ver. Pastor JOÃO GOMES



PARECER DO RELATOR DA COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
REFERÊNCIA: PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2015 - PROCESSO Nº
272/2015

O Vereador Pastor João Gomes apresentou o presente Projeto de Decreto Legislativo, que dispõe sobre concessão da Medalha Legislativa do Mérito Educativo ou Cultural ao Senhor Marcos Antonio Pereira.

Pelo presente Projeto de Decreto Legislativo, fica concedida a Medalha Legislativa do Mérito Educativo ou Cultural ao Senhor Marcos Antonio Pereira, que será entregue ao homenageado em Sessão Solene, especialmente convocada para esta finalidade.

O Projeto de Decreto Legislativo em comento encontra amparo no artigo 19 da Lei Orgânica do Município de Diadema, o qual prevê que cabe à Câmara Municipal, conceder honraria ou homenagem às pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado serviços ao Município, mediante Decreto Legislativo aprovado pelo voto de, no mínimo, dois terços de seus membros.

Também encontra respaldo no artigo 169 do Regimento Interno desta Câmara, que dispõe que o Decreto Legislativo deverá ser aprovado em discussão e votação únicas, por dois terços de seus membros.

Pelo exposto, entende o Relator desta Comissão que a presente propositura deverá ser encaminhada a Plenário, em razão de sua constitucionalidade.

É o parecer.

Diadema, 28 de abril de 2015.

Ver. ORLANDO VITORIANO DE OLIVEIRA
Relator

Acompanham o Parecer do Nobre Relator:

Ver. JOSÉ HUDSON RODRIGUES JARDIM
Presidente

Ver. JOSÉ ZITO DA SILVA
Vice-Presidente



PARECER DO RELATOR DA COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO,
CULTURA, ESPORTE, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
REFERÊNCIA: PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2015 - PROCESSO
Nº 272/2015

O Vereador Pastor João Gomes apresentou o presente Projeto de Decreto Legislativo, que dispõe sobre concessão de Medalha Legislativa do Mérito Educativo ou Cultural ao Senhor Marcos Antonio Pereira.

Pelo presente Projeto de Decreto Legislativo, fica concedida a Medalha Legislativa do Mérito Educativo ou Cultural ao Senhor Marcos Antonio Pereira, que será entregue ao homenageado em Sessão Solene, especialmente convocada para esta finalidade.

Conforme consta da justificativa apresentada pelo autor, o Projeto de Decreto Legislativo em comento tem como finalidade homenagear o Senhor Marcos Antonio Pereira, *“advogado, professor e escritor. É capixaba, natural de Linhares-ES, tem 43 anos e estudou até o ensino médio em escola pública. Começou a trabalhar aos 14 anos de idade e aos 17 anos abriu o primeiro escritório de Contabilidade. Devido à tamanha afinidade na área, tornou-se administrador das finanças de uma das maiores empresa do País: o Grupo Record”*.

Ressalte-se, por oportuno, que o Projeto em comento encontra respaldo no artigo 19 da Lei Orgânica do Município de Diadema e no artigo 169 do Regimento Interno desta Câmara.

Pelo exposto, entende o Relator desta Comissão que a presente propositura deverá ser encaminhada a Plenário, para apreciação.

É o Relatório.

Diadema, 28 de abril de 2015.

Ver. Dr. ALBINO CARDOSO PEREIRA NETO
Relator

Acompanham o Parecer do Nobre Relator:

Ver. Dr. RICARDO YOSHIO
Presidente

Ver. JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA
Membro



PARECER DA PROCURADORIA

REFERÊNCIA: Projeto de Decreto Legislativo nº 004/2015, Processo nº 272/2015, que dispõe sobre concessão de Medalha Legislativa do Mérito Educativo ou Cultural ao Senhor Marcos Antonio Pereira.

AUTORIA: Ver. Pastor João Gomes.

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo de autoria do Vereador Pastor João Gomes, que concede a Medalha Legislativa do Mérito Educativo ou Cultural ao Senhor Marcos Antonio Pereira.

O Projeto de Decreto Legislativo em comento estabelece que a referida Medalha Legislativa será entregue ao homenageado, em Sessão Solene, especialmente convocada para esta finalidade.

É o Relatório.

O presente Projeto de Decreto Legislativo encontra amparo no artigo 19 da Lei Orgânica do Município de Diadema, abaixo reproduzido:

Artigo 19 – Cabe, ainda, à Câmara Municipal, conceder título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem às pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado serviços ao Município, mediante Decreto-Legislativo aprovado pelo voto de, no mínimo, dois terços de seus membros.

Ademais, a propositura em comento também encontra respaldo no artigo 169 do Regimento Interno desta Câmara, abaixo colacionado:

ARTIGO 169 – Por via de Decreto Legislativo, aprovado em discussão e votação únicas, por 2/3 (dois terços) de seus membros, a Câmara poderá conceder título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem a personalidades que prestaram relevantes serviços em prol do Município.

al. *2015*



Câmara Municipal de Diadema
Estado de São Paulo

FLS. 11
272/2015
Protocolo

(Continuação do Parecer da Procuradoria ao Projeto de Decreto Legislativo nº 004/2015 –
Processo nº 272/2015)

Parágrafo Único – Para fins do presente artigo entende-se por relevantes serviços em prol do Município, aquelas ações e/ou atividades de conhecimento público notório, em qualquer ramo de atividade, beneficiando o Município e ajudando no desenvolvimento da cidade de forma direta, devendo, necessariamente, no projeto de concessão de título honorífico, serem relacionadas as ações e/ou atividades realizadas em prol do Município. (Parágrafo acrescido pela Resolução nº 002/2015).

Pelo exposto, entende esta Procuradora que o Projeto de Decreto Legislativo em apreço é constitucional e legal, pelas razões acima expostas.

É o parecer.

Diadema, 28 de abril de 2015.

Laura E. M. Carneiro

LAURA ELIZANDRA MACHADO CARNEIRO
Procuradora I

De acordo.

Cecília Haruca Matsuzaki
CECÍLIA HARUCA OKUBO MATSUZAKI
Chefe de Seção II – Assistência Jurídica



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

| |
|--------------------|
| FLS. 12 |
| 272/2015 |
| Protocolo |

PARECER DO ANALISTA TÉCNICO LEGISLATIVO AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2015 – PROCESSO Nº 272/2015

Valendo-se de sua prerrogativa o Nobre Vereador PASTOR JOÃO GOMES, submete à apreciação e votação Plenária propositura de sua autoria que dispõe sobre concessão de Medalha Legislativa do Mérito Educativo ou Cultural ao Sr. MARCOS ANTONIO PEREIRA.

A referida insígnia foi instituída pelo Decreto Legislativo nº 001, de 27 de março de 2006 e destina-se a homenagear pessoas nascidas ou radicadas no Município de Diadema, que tenham se destacado nas áreas da Educação e da Cultura, devendo ser proposta por Vereador através de projeto de decreto legislativo, acompanhado de justificativa por escrito.

Em justificativa subscrita pelo nobre Vereador, Autor da Propositura, este informa que o homenageado é advogado, professor e escritor. Nascido em Linhares-ES e hoje com 43 anos de idade, é administrador das finanças do Grupo Record, uma das maiores empresas do Brasil.

É especialista em Direito e Processo Penal pela Universidade Presbiteriana Mackenzie e professor de Direito Penal do Instituto Brasiliense de Direito Público (IDP), além de membro fundador da Comissão de Juristas de Língua Portuguesa e ter participado como membro colaborador de diversas Comissões da OAB.

Autor do Livro O uso da informação como notícia do Crime Ambiental, já foi homenageado por diversas Casas Legislativas do Brasil, conforme mostra extensa lista apresentada pelo nobre Vereador, autor da propositura em apreço.

Quanto ao aspecto econômico, este Analista nada tem a opor à aprovação do Projeto de Decreto Legislativo em comento, eis que há recursos disponíveis, consignados em dotações próprias do vigente Orçamento para cobrir as despesas provenientes de sua execução.

Isto posto, é este Assessor **favorável** à aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 004/2015, na forma como se acha redigido.

É o parecer.

Diadema, 28 de abril de 2015.


Econ. Paulo Francisco do Nascimento
Analista Técnico Legislativo



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

FLS. 13
272/2015
Protocolo

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2015

PROCESSO Nº 272/2015

AUTOR: VEREADOR PASTOR JOÃO GOMES.

ASSUNTO: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE MEDALHA LEGISLATIVA DO MÉRITO EDUCATIVO OU CULTURAL AO SENHOR MARCOS ANTONIO PEREIRA.

RELATOR: VEREADOR JOSA QUEIROZ, MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do nobre colega, Presidente desta casa legislativa, Vereador PASTOR JOÃO GOMES, que dispõe sobre a concessão da Medalha Legislativa do Mérito Educativo ou Cultural ao Senhor Marcos Antonio Pereira.

Acompanha a presente propositura justificativa subscrita pelo autor.

Apreciando a propositura, em sua área de competência, o Senhor Analista Técnico Legislativo emitiu parecer **favorável** à sua aprovação.

Este é, em apertada síntese, o Relatório.

P A R E C E R

Cumprido de início destacar que a honraria foi criada Pelo Decreto Legislativo nº 001, de 27 de março de 2006, cujo projeto original é de autoria do ex-vereador Jair Batista da Silva.

A referida medalha foi criada com a finalidade de homenagear pessoas nascidas ou radicadas em Diadema, que tenham se destacado nas áreas da educação e da cultura, mesmo antes da vigência do referido Decreto Legislativo.

A possibilidade de atribuição da honraria a pessoas jurídicas foi instituída com as alterações realizadas no Decreto



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

| | |
|----------|-----------|
| FLS..... | 14 |
| | 272/2015 |
| | Protocolo |

Legislativo nº 001/2006 pelo Decreto Legislativo nº 022, de 22 de Dezembro de 2011, de autoria do atual Prefeito, Exmo. Senhor Lauro Michels Sobrinho, então Vereador desta Casa de Leis.

O nobre Vereador, autor da propositura, em justificativa, nos conta que o Sr. Marcos Antonio Pereira é advogado, professor e escritor. Capixaba natural de Linhares, tem 43 anos e é administrador de finanças do Grupo Record.

Especialista em Direito e Processo Penal pela Universidade Presbiteriana Mackenzie, é professor de Direito Penal do Instituto Brasiliense de Direito Público (IDP), é membro fundador da Comissão de Juristas da Língua Portuguesa e foi membro colaborador de diversas Comissões da OAB.

Autor do livro O uso da informação como notícia do crime ambiental, que discorre sobre a importância e eficácia da divulgação de crimes ambientais pelos meios de comunicação como meio de contribuição para a preservação do meio ambiente, além de recurso para auxiliar a investigação criminal.

Quanto ao mérito a propositura está a merecer o apoio deste Relator, vez que o trabalho e obra do homenageado contribuíram para difundir a cultura de preservação do meio ambiente no Brasil.

No respeitante ao aspecto econômico, não vê este Relator óbices à aprovação do presente Projeto de Decreto Legislativo, face a existência de recursos disponíveis, consignados em dotações próprias do Orçamento vigente para ocorrer as despesas provenientes da aprovação e posterior execução da proposição em tela.

Salas das Comissões, 28 de abril de 2015.


VER. JOSA QUEIROZ
RELATOR



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

| | |
|-----------|----|
| FLS..... | 15 |
| 272/2015 | |
| Protocolo | |

Acompanhamos o bem lançado Parecer do nobre Relator, eis que somos, igualmente, favoráveis à aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 004/2015 de autoria do DD. Colega Vereador PASTOR JOÃO GOMES, que dispõe sobre a concessão da Medalha Legislativa do Mérito Educativo ou Cultural ao Senhor Marcos Antonio Pereira.

Acresça-se ao parecer do nobre Relator que a medalha será entregue ao homenageado em sessão solene, especialmente convocada para esta finalidade.

Sala das comissões, data retro.



VER. TALABI UBIRAJARA CERQUEIRA FAHEL
(Presidente)

VER. LÚCIO FRANCISCO DE ARAÚJO
(Vice - Presidente)

ITEM

VI



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

FLS. - 02 -
262/2015
Protocolo

PROJETO DE LEI Nº 019 /15
PROCESSO Nº 262 /15

4(S) COMISSAO(OES) DE:-----

Institui, no âmbito do Município de Diadema, o Dia do Gari, e dá outras providências.

O Vereador JOSÉ ZITO DA SILVA E OUTROS, no uso e gozo das atribuições legais que lhes confere o artigo 47 da Lei Orgânica do Município de Diadema, combinado com o artigo 161 do Regimento Interno, vêm apresentar, para apreciação e votação Plenária, o seguinte Projeto de Lei:

ARTIGO 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Diadema, o Dia do Gari, a ser comemorado, anualmente, no dia 16 de maio, como forma de homenagem aos profissionais que atuam nos serviços de limpeza, asseio, conservação e coleta de lixo.

PARÁGRAFO ÚNICO – O Dia do Gari passará a fazer parte do Calendário Oficial do Município.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diadema, 13 de abril de 2015.

Ver. JOSÉ ZITO DA SILVA

Ver. LUIZ PAULO SALGADO

Ver. REINALDO ANTONIO MEIRA


Ver. TALABI UBIRAJARA CERQUEIRA FAHEL



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

| |
|-------------|
| FLS. - 03 - |
| 26.2/2015 |
| Protocolo |



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei institui, no âmbito do Município de Diadema, o Dia do Gari, que deverá ser comemorado, anualmente, no dia 16 de maio, a fim de que a categoria receba as devidas homenagens e que seja lembrada a relevância desses trabalhadores para o dia a dia da população. Além do mais, a data servirá para expressarmos elogios e votos de congratulações a todos os garis, que sempre passam pelas ruas acenando e cumprimentando a todos com um sorriso no rosto.

Os garis são os profissionais da limpeza, que recolhem o lixo nas residências, indústrias e estabelecimentos comerciais, além de varrer as ruas, praças e parques. Também capinam a grama e lavam e desinfetam as vias públicas.

Apesar de imprescindíveis para a manutenção da limpeza das cidades, os garis quase sempre passam despercebidos nas ruas. As pessoas costumam considerar o trabalhador braçal apenas como uma sombra na sociedade, seres invisíveis, sem nome. O gari enfrenta o drama da “invisibilidade pública”, ou seja, uma percepção humana totalmente prejudicada e condicionada à divisão social do trabalho, onde se enxerga somente a função e não a pessoa.

Em Portugal, eram conhecidos como “Almeidas”, em homenagem a um cidadão com esse nome que foi diretor-geral da limpeza urbana da capital portuguesa. O nome gari também é uma homenagem a uma pessoa que se destacou na história da cidade do Rio de Janeiro: o francês Aleixo Gary.

O empresário Aleixo Gary assinou contrato em 11 de outubro de 1876, com o Ministério Imperial, para organizar o serviço de limpeza da cidade do Rio de Janeiro. O serviço incluía remoção do lixo das casas e praias e posterior transporte para a ilha de Sapucaia, onde fica o bairro do Caju. Ele permaneceu no cargo até o vencimento do contrato, em 1891. Em seu lugar, entrou o primo Luciano Gary. A empresa foi extinta um ano depois, sendo criada a Superintendência de Limpeza Pública e Particular da Cidade.

Pelo exposto, acreditamos que esta propositura receberá a melhor atenção dos Nobres Pares, merecendo acolhimento favorável, pelo que externamos sinceros agradecimentos.

Diadema, 13 de abril de 2015.

Ver. JOSÉ ZITO DA SILVA

Ver. LUIZ PAULO SALGADO

Ver. REINALDO ANTONIO MEIRA

Ver. TALABI UBIRAJARA CERQUEIRA FAHEL



Câmara Municipal de Diadema
Estado de São Paulo

| |
|-----------|
| FLS. 06 |
| 262/2015 |
| Protocolo |

PARECER DO RELATOR DA COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
REFERÊNCIA: PROJETO DE LEI Nº 019/2015 - PROCESSO Nº 262/2015

O Vereador José Zito da Silva e Outros apresentaram o presente Projeto de Lei, instituindo, no âmbito do Município de Diadema, o Dia do Gari, e dando outras providências.

Pelo presente Projeto de Lei, fica instituído, no âmbito do Município de Diadema, o Dia do Gari, a ser comemorado, anualmente, no dia 16 de maio, como forma de homenagem aos profissionais que atuam nos serviços de limpeza, asseio, conservação e coleta de lixo.

O artigo 17, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Diadema estabelece a competência desta Câmara para, com a sanção do Prefeito, dispor sobre as matérias de competência municipal e, especialmente, para legislar sobre assuntos de interesse local, inclusive suplementando a legislação federal e estadual.

Ressalte-se, por oportuno, que o Dia do Gari fará parte do Calendário Oficial do Município.

Pelo exposto, entende o Relator desta Comissão que a presente proposição deverá ser encaminhada a Plenário, em razão de sua constitucionalidade.

É o parecer.

Diadema, 28 de abril de 2015.

Ver. ORLANDO VITORIANO DE OLIVEIRA
Relator

Acompanham o Parecer do Nobre Relator:


Ver. JOSÉ HUDSOMAR RODRIGUES JARDIM
Presidente

Ver. JOSÉ ZITO DA SILVA
Vice-Presidente



PARECER DO RELATOR DA COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO,
CULTURA, ESPORTE, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
REFERÊNCIA: PROJETO DE LEI Nº 019/2015 - PROCESSO Nº 262/2015

O Vereador José Zito da Silva e Outros apresentaram o presente Projeto de Lei, instituindo, no âmbito do Município de Diadema, o Dia do Gari, e dando outras providências.

Pelo presente Projeto de Lei fica instituído, no âmbito do Município de Diadema, o Dia do Gari, a ser comemorado, anualmente, no dia 16 de maio, como forma de homenagem aos profissionais que atuam nos serviços de limpeza, asseio, conservação e coleta de lixo.

Cabe à Câmara Municipal, conforme prevê o artigo 17, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Diadema legislar sobre assuntos de interesse local, inclusive suplementando a legislação federal e estadual.

Conforme justificativa apresentada pelo autor, "*o presente Projeto de Lei institui, no âmbito do Município de Diadema, o Dia do Gari, que deverá ser comemorado, anualmente, no dia 16 de maio, a fim de que a categoria receba as devidas homenagens e que seja lembrada a relevância desses trabalhadores para o dia a dia da população. Além do mais, a data servirá para expressarmos elogios e votos de congratulações a todos os garis, que sempre passam pelas ruas acenando e cumprimentando a todos com um sorriso no rosto*".

Pelo exposto, entende o Relator desta Comissão que a presente proposição deverá ser encaminhada a Plenário, para apreciação.

É o Parecer.

Diadema, 28 de abril de 2015.

Ver. JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA
Relator

Acompanham o Parecer do Nobre Relator:

Ver. Dr. RICARDO YOSHIO
Presidente

Ver. Dr. ALBINO CARDOSO PEREIRA NETO
Vice-Presidente



PARECER DA PROCURADORIA

REFERÊNCIA: Projeto de Lei nº 019/2015, Processo nº 262/2015, que institui, no âmbito do Município de Diadema, o Dia do Gari, e dá outras providências.

AUTORIA: Ver. José Zito da Silva e Outros.

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Vereador José Zito da Silva e Outros, que institui, no âmbito do Município de Diadema, o Dia do Gari, e dá outras providências.

O Projeto de Lei em comento institui, no âmbito do Município de Diadema, o Dia do Gari, a ser comemorado, anualmente, no dia 16 de maio, como forma de homenagem aos profissionais que atuam nos serviços de limpeza, asseio, conservação e coleta de lixo.

É o Relatório.

O presente Projeto de Lei encontra amparo no artigo 17, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Diadema, abaixo reproduzido:

Artigo 17 – Cabe à Câmara, com a sanção do Prefeito, dispor sobre as matérias de competência do Município, ressalvadas as especificadas no Artigo 18, e, especialmente:

- I. legislar sobre assuntos de interesse local, inclusive suplementando a legislação federal e estadual;

(...)

O dispositivo legal supracitado atribui à Câmara Municipal de Diadema a competência para legislar sobre assuntos de interesse local, aplicando-se ao Projeto de Lei em comento.

CSL

Rob.



Câmara Municipal de Diadema
Estado de São Paulo

| |
|------------|
| FLS.....09 |
| 262/2015 |
| Protocolo |

(Continuação do Parecer da Procuradoria ao Projeto de Lei nº 019/2015 – Processo nº 262/2015)

Pelo exposto, entende esta Procuradora que o Projeto de Lei em apreço é constitucional e legal, pelas razões acima expostas.

É o parecer.

Diadema, 28 de abril de 2015.

Laura E.M. Carneiro

LAURA ELIZANDRA MACHADO CARNEIRO
Procuradora I

De acordo.

Cecília Haruca Okubo Matsuzaki

CECÍLIA HARUCA OKUBO MATSUZAKI
Chefe de Seção II – Assistência Jurídica



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

| |
|--------------|
| FLS. 11 |
| 262/2015 |
| Protocolo |

PARECER DO ANALISTA TÉCNICO LEGISLATIVO AO PROJETO DE LEI Nº 019/2015, PROCESSO Nº 262/2015.

Cuida-se de Projeto de Lei, de iniciativa do nobre **Vereador JOSÉ ZITO DA SILVA e OUTROS**, que institui, no âmbito do Município de Diadema, o Dia do Gari, a ser incluído no Calendário Oficial do Município de Diadema e comemorado, anualmente, no dia 16 de maio.

Conforme expõe em justificativa o DD. Vereador, autor da Propositura em exame, esta tem por objetivo prestar homenagem àqueles profissionais que atuam nos serviços de limpeza, asseio, conservação e coleta de lixo em nosso Município.

O autor ainda menciona que, apesar de imprescindíveis para manutenção da limpeza e higiene da Cidade, que é importante inclusive para manutenção da saúde da população, os garis normalmente não recebem o merecido reconhecimento das pessoas, o que reforça a importância de homenageá-los.

No que tange ao aspecto econômico, é este Analista **favorável** à aprovação do Projeto de Lei nº 019/2015, na forma como se encontra redigido, haja vista que existem recursos disponíveis, consignados em dotações próprias do vigente orçamento-programa, para cobrir as despesas decorrentes da aprovação e posterior execução da lei.

É o **PARECER**.

Diadema, 28 de abril de 2015.

Paulo Francisco do Nascimento
Analista Técnico Legislativo - Economista



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

| |
|------------|
| FLS.....12 |
| 262/2015 |
| Protocolo |

PROJETO DE LEI Nº 019/2015.

PROCESSO Nº 262/2015.

AUTOR: VEREADOR JOSE ZITO DA SILVA E OUTROS.

ASSUNTO: INSTITUI O DIA DO GARI NO MUNICÍPIO DE DIADEMA.

RELATOR: VER. LÚCIO FRANCISCO DE ARAÚJO, VICE-PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

O nobre Vereador **JOSE ZITO DA SILVA E OUTROS**, apresentaram Projeto de Lei que institui o Dia do Gari, no âmbito do Município de Diadema.

Apreciando a propositura na esfera de sua competência, o Sr. Analista Técnico Legislativo emitiu parecer favorável à sua aprovação.

Este é, em estreita síntese, o **RELATÓRIO**.

PARECER

Pretende a propositura instituir no âmbito do Município, o Dia do Gari, a ser comemorado, anualmente, no dia 16 de maio, como forma de prestar homenagem aos profissionais que atuam nos serviços de limpeza, asseio, conservação e coleta de lixo.

A propositura ainda estabelece que a data comemorativa que pretende criar deverá ser incluída no Calendário Oficial do Município.

Em justificativa, o nobre colega Vereador, autor da propositura, comenta que os garis, embora prestem um serviço essencial para o nosso Município, normalmente não recebem o merecido reconhecimento por parte das pessoas, o que faz com que seja ainda mais relevante prestar-lhes a homenagem pretendida.

Quanto ao mérito a propositura está a merecer o apoio deste Relator, eis que objetiva valorizar e reconhecer os relevantes serviços prestados pelos garis à população de Diadema.

No que diz respeito ao aspecto econômico, a propositura não está a merecer qualquer reparo, eis que existem recursos



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

| |
|-----------------|
| FLS. <u>13</u> |
| <u>262/2015</u> |
| Protocolo |

disponíveis, consignados em dotações próprias da vigente Lei de Meios para suportar as despesas decorrentes da aprovação e posterior execução da Lei.

Diante de todo o exposto, este Relator posiciona-se **favoravelmente** à aprovação do Projeto de Lei nº 019/2015, na forma como se acha redigido.

Sala das Comissões, 28 de abril de 2015.

VEREADOR LÚCIO FRANCISCO DE ARAÚJO
RELATOR

Acompanhamos o bem lançado Parecer do nobre Relator, eis que somos, igualmente, **favoráveis** à aprovação do Projeto de Lei nº 019/2015, de autoria do DD. colega Vereador JOSÉ ZITO DA SILVA E OUTROS, que institui em nosso Município o dia do Gari, a ser comemorado, anualmente, no dia 16 de maio, como forma de homenagem aos profissionais que atuam nos serviços de limpeza, asseio, conservação e coleta de lixo em nossa Cidade.

Sala das Comissões, data supra.


VER. TALABI UBIRAJARA CERQUEIRA FAHEL
(Presidente)


VER. JOSA QUEIROZ
(Membro)